



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

EDITAL Nº 008/2026 – CCL/PMCA

PREGÃO Nº 004/2026 – PE/CCL/PMCA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI –GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA CACHOEIRA DO ARARI/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.719.360,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2026, às 10:00 (Horário de Brasília)

FORMA: ELETRÔNICA

USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA
EDITAL Nº 008/2026, DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PE/CCL/PMCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250050–GAB/SEMAD/SEMED/SEMSA/
SEMPAS/SEMMA-PMCA.

Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.**

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA**, através da **Comissão de Contratações em Licitações**, com sede na Av. Deputado José Rodrigues Viana, 785 – Centro – Cachoeira do Arari/Ilha de Marajó – Pará – 688.40-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 014/2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/04/2026

Horário: 10:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA CACHOEIRA DO ARARI/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência componente do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da contratação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na Plataforma Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 014/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123/2006 e no artigo 4o da Lei no 14.133/2021.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 2.14. Será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, desde que observados todos os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme estabelecido no art. 15, inciso V, § 2º.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e/ou formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via **plataforma do Portal de Compras Públicas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 3.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 3.3. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 3.4. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 3.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação da proposta e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na plataforma utilizada para feitura do certame.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observadas as regras de habilitação deste Edital e Anexos.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 4.8. Os procedimentos, prazos, condições e modalidades para realização da Garantia da Proposta estão definidos em conformidade aos artigos 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 4.9. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.
- 4.10. Caso o sistema não permita o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.
- 4.11. A falsidade de quaisquer das declarações requisitadas neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2.1. Valor unitário, total e global, ou desconto, quando for o caso;
- 5.2.2. A quantidade de unidades, observada as quantidades fixadas no Termo de Referência para cada item;
- 5.2.3. Marca (no que couber);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 5.2.4. Fabricante (no que couber);
- 5.2.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 5.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e Anexos.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, por meio do qual os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado**.
 - 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.2.2. empresas brasileiras;
- 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (etapa de negociação).**

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

6.20. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as previsões deste regulamento.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Para a aceitação da Proposta será requisitado que a mesma seja apresentada contendo as informações:
- a) Proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada de todos os documentos que venham lhe dar suporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- i. o licitante vencedor poderá ser convocado a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas de formação de custos unitários, bem como – nos caso de serviços/obra comuns de engenharia, o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora para fins de verificação da compatibilidade às estimativas da Administração.
- b) Razão Social da empresa, CNPJ (número), número de contato telefônico e eletrônico, endereço comercial, banco, agência e número da conta corrente;
- c) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) de acordo com **o ANEXO I do presente Edital**;
- d) Apresentar a especificação de cada item da proposta e no que couber: marca, fabricante, procedência, tal qual especificações dispostas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações
- e) Preço unitário, total e global;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
- g) **Conter de forma expressa, sob pena de desclassificação:**
 - I. **Declaração da licitante** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
 - II. **Declaração da licitante** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - III. **Declaração da licitante** se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
 - IV. **Declaração da licitante** de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Ainda sob pena de desclassificação da Proposta, deverá a licitante apresentar as seguintes documentações complementares:

- 7.8.1. **Declaração** de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 7.8.2. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 7.8.3. **Declaração** de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 7.8.4. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.5. **Declaração** de que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 7.8.6. No que couber, **declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE).
- 7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1. conter vícios insanáveis;
- 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. **Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**
- 7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.12. Se após avaliação da planilha de composição de preços ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade.
- 7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 7.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.21.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 7.21.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.21.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.21.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à **qualificação econômico-financeira** e à **habilitação técnica**.
- 8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 8.9. **Habilitação Jurídica:**

- 8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.9.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 8.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas.

8.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhada do QSA.
- 8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas do PJE de jurisdição do Estado da sede da licitante e acompanhada da certidão de ações em autos físicos de 1º e 2ª grau, assim como a Certidão Negativa de Infração Trabalhista (CENIT).
- 8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

Parágrafo Único: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Terão o **prazo de 5 dias** úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado. Esse **prazo** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada.

8.11. Habilitação Econômico-Financeira:

- 8.11.1. Certidão Negativa feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, acompanhada da Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e da Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- a) As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.
- b) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 9.11.2 relativas ao último exercício social exigível.
- c) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:
- I. publicados em Diário Oficial; ou
 - II. publicados em Jornal; ou
 - III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - IV. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.
- d) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado da Certidão de Habilitação do Profissional e Certidão Negativa de Débitos/CND emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade/CRC. Deverá estar acompanhado também Certidão Simplificada com registro de capital social e Certidão Específica de Arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.
- 8.11.3. Cálculo dos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

- a) Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133)
- b) Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado sede da licitante.
- c) Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Paragrafo Primeiro: As certidões relacionadas aos tribunais de contas terão medidas de proteção ao interesse público, de fortalecimento da governança, de mitigação de riscos e de preservação da moralidade administrativa, comprovando a inexistência de registros de sanções, débitos ou penalidades decorrentes da má gestão de recursos públicos. A exigência tem por finalidade assegurar que a empresa contratada não possua histórico de sanções relacionadas à gestão de recursos públicos, de modo a resguardar o erário, a boa execução contratual e a confiabilidade da futura contratada, em consonância com os princípios da moralidade, probidade administrativa, eficiência, interesse público e governança, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza sensível do objeto e o impacto financeiro e social da contratação, entende-se legítima a adoção de mecanismos adicionais de controle e prevenção de riscos, de forma a evitar a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam histórico de irregularidades perante órgãos de controle externo. Ressalta-se que a referida certidão é de fácil acesso, podendo ser solicitada e emitida integralmente por meio digital, em prazo reduzido, não configurando ônus desproporcional ou restrição indevida à competitividade, mas sim medida razoável e proporcional de proteção ao interesse público.

8.12. Habilitação Técnica:

- 8.12.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu e acompanhado de sua nota fiscal do fornecimento.

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigido quantitativos mínimos, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (Trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.14. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://cachoeiradoarari.pa.gov.br/>

10. DA REABERTURA DA SESSÃO

10.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006.
- 10.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 12.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133/2021;
 - 12.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 12.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei no 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.
 - 12.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, prorrogável nos termos da Legislação vigente e das condições previstas.
- 12.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei no 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 12.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 12.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DA MATRIZ DE RISCO

- 13.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos, são as que seguem dispostas em mapa de risco anexo ao **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO

- 14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido estrito, bem como o procedimento para requerimento do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. **Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, a Contratada que:**
- 18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.
- 18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784/1999.
- 18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 18.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 18.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://cachoeiradoarari.pa.gov.br/>
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- 19.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 19.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Matriz de Risco;
- 19.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Cachoeira do Arari/PA, 07 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA Assinado de forma
BARBOSA:0557 digital por JAIME DA
6687272 SILVA
BARBOSA:05576687272

JAIME DA SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/PMCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E (DEMAIS APÊNDICES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250050 –
GAB/SEMAPLA/SEMED/SEMSACA/SEMPAS/SEMMA – PMCA.

DEMANDANTE(S): GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DO TIPO COMUM.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da contratação versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA CACHOEIRA DO ARARI/PA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD de Veículos	PREÇO MEDIO UNITARIO DIÁRIA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO PARA 30 DIAS (VALOR DA DIÁRIA X 30)	PREÇO TOTAL	TOTAL PARA 12 MESES
1	4014	Locação de veículo tipo pick-up, novo ou semi-novo, km livre, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, na cor preta ou branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, capacidade cúbica do motor de 2.8 L, com no mínimo 200 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, movida a diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 80 L, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, air bag duplo, freios ABS, rádio MP3, protetor de caçamba, lona marítima e equipamentos de uso obrigatório. Sem motorista, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição, de peças, seguro ou proteção veicular. Com km livre.	UND	6	R\$ 796,00	R\$ 23.880,00	R\$ 143.280,00	R\$ 1.719.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.1. O(s) serviços(ais) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), de natureza contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. Em caso de **divergência entre a descrição dos itens** e o descrito no **CATMAT**, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no presente Termo de Referência.
- 1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 1.4. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 014/2024** e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo etapas, atividades e especificações técnicas encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante do **Anexo I deste Termo de Referência**, com base nos levantamentos e justificativas oriundos do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos Mínimos

- a) **Tipo:** Pick-up, cabine dupla.
- b) **Condição:** Novo ou seminovo.
- c) **Ano/Modelo de Fabricação:** Não inferior a 2023.
- d) **Cor:** Preta ou Branca.
- e) **Capacidade:** Para 05 passageiros, 04 portas.
- f) **Motorização:** Capacidade cúbica do motor: Mínimo 2.8 L., Potência: Mínimo 200 CV (cavalos-vapor), Combustível: Diesel.
- g) **Tração:** 4x4 (quatro por quatro).
- h) **Câmbio:** Automático.
- i) **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima de 80 L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- j) **Ar-condicionado:** Indispensável.
- k) **Vidros Elétricos:** Dianteiros e traseiros.
- l) **Trava Elétrica:** Centralizada.
- m) **Airbag:** Duplo (mínimo, para motorista e passageiro).
- n) **Freios ABS:** Essencial.
- o) **Rádio:** MP3 (mínimo, com USB).
- p) **Protetor de Caçamba:** Indispensável.
- q) **Lona Marítima:** Indispensável.
- r) **Equipamentos de Uso Obrigatório:** Conforme legislação de trânsito vigente (triângulo, macaco, chave de roda, extintor de incêndio, etc.).

4.2. Sustentabilidade

- a) Deverá ser observado pela empresa contratada a adoção de políticas de sustentabilidade através do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, CONTRAN, DETRAN/PA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**
 - I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.3. Indicação de marcas e modelos

- a) Na presente contratação não haverá previsão para indicação de marcas para produtos, com base nos elementos que constituem os Estudos Técnicos Preliminares.

4.4. Da Exigência de Amostra

- a) Não haverá exigência da apresentação de amostra, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.5. Da Exigência de Carta de Solidariedade

- a) Não haverá exigência da apresentação de Carta de Solidariedade.

4.6. Da Subcontratação:

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da Proposta

- a) Será prevista a comprovação de recolhimento de garantia de proposta em 1% (Um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsão do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, s ser prestada nas modalidades previstas no §1º do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.8. Garantia Contratual

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.9. Vistoria

- a) Não haverá exigência para a realização de vistoria pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Prazos de Execução - a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a demanda da Unidade Demandante, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelo Setor Competente;
- b) **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 20 (Vinte) dias para a entrega do objeto**, nos locais indicados pelas Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro do Município de Cachoeira do Arari/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante;
- c) Caso não seja possível atender os fornecimentos no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) O prazo de entrega indicado, durante seu transcurso, poderá estendido por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.
- e) Poderá acompanhar a Ordem de Fornecimento informações complementares disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para auxiliar as entregas e o bom dimensionamento das demandas com registro de dados e informações relevantes a serem observada;
- f) O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados a uma avaliação pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, com assinatura do fiscal do contrato;
- g) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;

5.2. Especificação da Garantia do Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- c) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição **ou refazimento** das entregas/execução do(s) serviços/produtos/materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 10 (Dez) dias**, contados a partir da data de **recebimento da notificação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- f) Todos os custos referentes à execução do objeto contratual que envolvam o uso de produtos, serviços, equipamentos, mão de obra e demais elementos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.
- 6.7. Preposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços, em horário comercial.
- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição quantitativa e qualitativa dos fornecimentos.
- b) O objeto fornecido será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e atestação da conclusão da etapa demandada em Ordem de Fornecimento, através do instrumento de aferição adotado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, bem como bens, materiais e equipamentos utilizados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Critério de aceitabilidade de preços: valor do item unitário, na forma da tabela referência da Administração.

8.3. Forma de Fornecimento

- a) O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.4. **Indicação de marcas e modelos**

- a) Na presente contratação não haverá previsão para indicação de marcas para produtos, com base nos elementos que constituem os Estudos Técnicos Preliminares.

8.5. Exigências Mínimas de Habilitação

- a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Qualificação Técnica - para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente, deverá apresentar documentação mínima relacionada neste TR, sem prejuízo do rol de documentos do Edital, na forma do atendimento dos requisitos abaixo:
- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação.
 - II. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.719.360,00 (Um Milhão, Setecentos e Dezenove Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela referência da administração disposta no item 1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, informados pelo Setor Competente na forma abaixo:

órgão 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentaria 01 – GABINETE DO PREFEITO
Dotação 04.122.0002.2.005.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de despesa 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

órgão 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentaria 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação 04.122.0002.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

órgão 05 - FUNDO MUNICIPAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentaria 05.01 – FUNDO MUNICIPAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Dotação 08.122.0009.2.092 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCILA-FMAS
Elemento de despesa 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

órgão 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentaria 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACHOEIRA DO ARARI
Dotação 10.122.0008.2.066 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
Elemento de despesa 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

órgão 4- FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA
Unidade orçamentaria 04.01 – FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA
Dotação 12.361.0007.2.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
Elemento de despesa 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

órgão 06 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade orçamentaria 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Dotação 18.122.0006.2.111.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Elemento de despesa 33903900 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

- 12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

13. DOS APÊNDICES

- 13.1. O presente Termo está composto dos seguintes anexos e apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

- I. Apêndice I: Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II. Apêndice II: Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;
- III. Apêndice III: Matriz de Risco;
- IV.

Cachoeira do Arari/PA, 12 de Dezembro de 2025.


DENISON MENDES DE SOUZA

Responsável pela elaboração da demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE ACORDO



Documento assinado digitalmente
SARAH FIGUEIREDO FEIO
Data: 28/01/2026 13:28:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SARAH FIGUEIREDO FEIO

Chefe de Gabinete

VANISE MARIA MURIBECA Assinado de forma digital por
ATHAR:28342046249 **VANISE MARIA MURIBECA**
ATHAR:28342046249

VANISE MARIA MURIBECA ATHAR

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED/PMCA

LEDIANE PORTO DA COSTA Assinado de forma
digital por LEDIANE
PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215 PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento


ADRIANO FIGUEIREDO LEITE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CARLA PATRICIA
BARBOSA ATHAR
DANTAS:89711980282

Assinado de forma digital por
CARLA PATRICIA BARBOSA ATHAR
DANTAS:89711980282
Dados: 2026.01.27 15:26:56 -03'00'

CARLA PATRÍCIA BARBOSA ATHAR DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Promoção e
Assistência Social

NAZARÉ DO SOCORRO DE OLIVEIRA AMADOR

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente



NAZARE DO SOCORRO DE OLIVEIRA AMADOR
Data: 05/02/2026 14:46:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto):

1. GABINETE DO PREFEITO;
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAPLAN.
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED.
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTPAS
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSA.
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Responsável pela Demanda:

1. SARAH FIGUEIREDO FEIO
2. ADRIANO FIGUEIREDO LEITE
3. VANISE MARIA MURIBECA ATHAR
4. CARLA PATRÍCIA BARBOSA ATHAR DANTAS
5. LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
6. NAZARÉ DO SOCORRO OLIVEIRA AMADOR

E-mail: contato@cachoeiradoarari.pa.gov.br

Telefone: (91) 984409032

2. OBJETO DA DEMANDA:

GARANTIR O TRANSPORTE, ATRAVÉS DE VÍCULO PICK-UP TRAÇADO, PARA SERVIDORES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO ARARI/PA ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO, LOCALIDADES DE ZONA URBANA E RURAL, BEM COMO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS FORA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES REQUISITANTES. (DEMANDA ANEXA).

3. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

1. Introdução

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade de contratação de serviços de transporte para atender às demandas das Secretarias Municipais de Cachoeira do Arari, de modo a garantir a efetividade e a continuidade dos serviços públicos essenciais à população. A proposta se baseia nas necessidades específicas das pastas que compõem o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

2. Contexto e Necessidades Identificadas

Devido à localização geográfica de Cachoeira do Arari, que inclui áreas de difícil acesso tanto na zona urbana quanto na zona rural, é imprescindível o uso de veículos utilitários traçado. Esses veículos são fundamentais para assegurar que as equipes das diversas secretarias possam realizar suas atividades em localidades que possuem vias desafiadoras e que muitas vezes carecem de infraestrutura adequada para o tráfego regular.

3. Serviços Administrativos e Públicos Envolvidos

Os serviços demandados são variados e incluem, mas não se limitam a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **GABINETE DO PREFEITO:** Necessidade de deslocamento para reuniões e visitas em campo que envolvem a gestão do município, a articulação com outros órgãos e a supervisão de obras e serviços públicos.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:** Transporte de servidores encarregados do planejamento estratégico e administrativo, além de participação em capacitações fora do município, que são essenciais para o aprimoramento das políticas públicas.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:** Transporte de materiais e equipamentos para instituições de ensino, bem como o deslocamento de professores e servidores para programas de formação e eventos educacionais que contribuem para a qualidade do ensino.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:** Garantir o transporte de profissionais da saúde, além de insumos e equipamentos necessários para a realização de campanhas de saúde, atendimentos domiciliares e supervisão de ações em áreas remotas.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL:** Facilitar o deslocamento de servidores até comunidades em situação de vulnerabilidade, promovendo o acesso a serviços assistenciais e programas de inclusão social que requerem deslocamentos frequentes.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:** Facilitar o deslocamento de servidores até comunidades e nas atuações dos projetos socioambientais, promovendo o acesso a serviços prestados que requerem deslocamentos frequentes.

4. Impacto da Não Realização do Transporte

A ausência de um serviço de transporte adequado pode resultar em:

- Interrupção de atividades essenciais, comprometendo a execução de programas e políticas públicas.
- Aumento de custos, devido à necessidade de reprogramações, atrasos e falta de mobilidade de equipes.
- Prejuízo ao atendimento da população, que depende dos serviços prestados pelas diversas secretarias e que esperam um acesso contínuo e eficiente.

5. Conclusão e Recomendação

Diante do exposto, a contratação de serviços de transporte é uma necessidade premente para viabilizar a continuidade e a eficácia das ações governamentais em Cachoeira do Arari. Portanto, recomenda-se a formalização da Demanda de Contratação por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD, visando garantir que os serviços administrativos e públicos sejam prestados de forma eficiente e com o comprometimento que a população merece.

Este investimento se reflete diretamente na melhoria da qualidade de vida da população e no fortalecimento das políticas públicas locais.

4. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Os resultados esperados pela contratação dos serviços de transporte de servidores, materiais e equipamentos para as Secretarias Municipais de Cachoeira do Arari incluem:

1. **Efetividade nos Serviços Públicos:** Garantir que as equipes das secretarias possam realizar suas atividades sem interrupções, contribuindo para a continuidade e a eficácia na entrega de serviços essenciais à comunidade.
2. **Acessibilidade e Mobilidade:** Proporcionar o deslocamento seguro e eficiente dos servidores, especialmente em áreas de difícil acesso, aumentando a capacidade de atendimento nas zonas urbanas e rurais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. **Agilidade nas Ações Administrativas:** Facilitar a realização de reuniões, capacitações e atividades administrativas, permitindo que os servidores possam participar de eventos que promovam a formação profissional e a atualização das práticas de gestão.
4. **Melhoria na Qualidade dos Serviços:** Com o transporte adequado, será possível realizar a entrega de materiais e equipamentos essenciais, especialmente no setor de saúde e educação, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.
5. **Fortalecimento da Integração Intersetorial:** Permitir que diferentes secretarias atuem de maneira integrada, coordenando ações que promovam o desenvolvimento social, econômico e educacional, com a mobilidade adequada para execução de projetos e programas.
6. **Redução de Custos:** Evitar despesas adicionais que podem decorrer de atrasos e reprogramações causadas pela falta de transporte, otimizando recursos públicos.
7. **Satisfação da População:** Aumentar a satisfação dos cidadãos com os serviços municipais, visto que a efetividade das ações governamentais se reflete em uma melhor qualidade de vida e acesso a serviços essenciais.
8. **Promoção de Políticas de Inclusão:** Garantir que as atividades sociais e de promoção de trabalho atendam a toda a população, especialmente em áreas mais vulneráveis, promovendo inclusão e equidade.

4. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS NECESSARIOS

A solicitação de 6 veículos, sendo 2 para o Gabinete do Prefeito e 1 para cada uma das 4 Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Semaplan, Secretaria Municipal de Educação e Desporto - Smed, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Semsaca, e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - Semtpas), é fundamentada nas demandas específicas de cada pasta e na necessidade de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. A seguir, detalhamos a justificativa para os quantitativos propostos:

1. Gabinete do Prefeito (1 Veículos):

- O Gabinete do Prefeito é essencial para a articulação política e a supervisão das atividades governamentais. A presença do Prefeito e de sua equipe em reuniões, compromissos e visitas a obras e locais de interesse público é frequente.

- A disponibilidade de 2 veículos garante que o Prefeito possa se deslocar para diferentes agendas simultaneamente, otimizando o tempo e permitindo a participação em várias atividades de forma coordenada. Isso é especialmente relevante em um município que enfrenta desafios logísticos, onde as distâncias podem ser significativas.

2. Semaplan (1 Veículo):

- A Secretaria de Administração e Planejamento é responsável por planejar e gerenciar os recursos administrativos do município. A necessidade de constante deslocamento para reuniões, inspeções, e capacitações vinculadas à gestão faz com que um veículo seja imprescindível. Além disso, a equipe da Semaplan precisa ter mobilidade para realizar visitas a projetos, obras e serviços que necessitam de supervisão e avaliação.

3. Semed (1 Veículo):

- A Secretaria de Educação e Desporto necessita de um veículo para transportar materiais escolares, equipamentos pedagógicos e profissionais que atuam em programas de formação e eventos educacionais. A inclusão de um veículo é fundamental para garantir a implementação de políticas educacionais em todas as áreas do município, permitindo que a equipe chegue a escolas em zonas rurais e urbanas com mais eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. Semsaca (1 Veículo):

- A Secretaria de Saúde e Saneamento requer um veículo para o transporte de insumos, equipes de saúde que realizam campanhas de vacinação, atendimentos domiciliares e ações de vigilância sanitária. Um veículo dedicado é crucial para a flexibilidade e a rapidez no atendimento às demandas emergenciais e para a promoção de saúde da população, especialmente em localidades de difícil acesso.

5. Semtpas (1 Veículo):

- A Secretaria de Trabalho e Promoção Social precisa de um veículo para viabilizar o atendimento às comunidades com ações de inclusão e assistência social. As visitas a famílias em situação de vulnerabilidade, além de eventos e programas que requerem deslocamentos fora da sede do município, demandam um veículo para que as equipes possam acessar essas áreas de forma eficaz.

6. Semma (1 Veículo):

- A Secretaria de Meio ambiente precisa de um veículo para viabilizar o atendimento às comunidades em que atua no desenvolvimento de projetos socioambientais. As visitas tratam das demandas inerentes à secretaria municipal além de eventos e programas que requerem deslocamentos fora da sede do município, demandam um veículo para que as equipes possam acessar essas áreas de forma eficaz.

Considerações Finais:

A soma dos 6 veículos propostos é fundamental para atender as necessidades urgentes e contínuas das secretarias, possibilitando que cada uma delas execute suas funções de forma eficaz e integrada. A mobilidade adequada não só otimiza o uso dos recursos públicos, mas também assegura a responsabilidade social e administrativa dos serviços prestados pelo município, refletindo diretamente na qualidade da gestão pública e no atendimento à população. É essencial que essas demandas sejam atendidas para garantir a efetividade das ações governamentais e o compromisso com o desenvolvimento social e econômico de Cachoeira do Arari.

1. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

O objeto deverá ser disponibilizado para execução a partir do mês de: **Dezembro/2025 até Janeiro/2026.**

2. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor - Equipe de Planejamento - GABINETE

Nome do Titular: Sarah Figueiredo Feio

Cargo: **Chefe de Gabinete**

CPF: 017.853.512-57

Matrícula: 393110

e-mail: contato@cachoeiradoarari.pa.gov.br

Telefone/WhatsApp: (91) 98459-3323

Servidor - Fiscalização do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01. Fiscal Técnico:

Nome do Titular: Wendel da Silva Gonçalves

Cargo: **Assessor Especial**

CPF: 552.399.862-15

Matrícula: 393116

e-mail:

Telefone/WhatsApp:

02. Gestor do Contrato:

Nome do Titular: **Jaime da Silva Barbosa**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 055.765.872-72

Matrícula:

e-mail: jaimecachoeira@uol.com.br

Telefone/WhatsApp: (91) 98459-3323

Servidor - Equipe de Planejamento - SEMAPLAN

Nome do Titular: Paulo Tadeu Silva Pereira

Cargo: **Diretor de Planejamento**

CPF: 744.557.532-49

Matrícula: 2464

e-mail: paulinhosu@outlook.com

Telefone/WhatsApp: 91 - 98403519

Servidor - Fiscalização do Contrato

03. Fiscal Técnico:

Nome do Titular: Denison Mendes de Souza

Cargo: **Diretor de Administração**

CPF: 042.242.592-30

Matrícula: 393121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-mail: mendesdenison10@gmail.com

Telefone/WhatsApp: 91 - 984363209

04. Gestor do Contrato:

Nome do Titular: **Adriano Figueiredo Leite**

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 759.237.422-68

Matrícula: 004286

e-mail: contato@cachoeiradoarari.pa.gov.br

Telefone/WhatsApp: (91) 98440-9032

Servidor - Equipe de Planejamento - SEMED

Nome do Titular: **DIEGO BRAGANÇA DE MOURA**

Cargo: **COORDENADOR GERAL**

CPF: **813.823.322-20**

Matrícula: **390291**

e-mail: diegobm20@gmail.com

Telefone/WhatsApp: **(91) 98424-6955**

Servidor - Fiscalização do Contrato

01. Fiscal Administrativo:

Nome do Titular: **LUCIDIO GONÇALVES DA SILVA NETO**

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CPF: **021.895.882-00**

Matrícula: **390277**

e-mail: Lucidioneto96@gmail.com

Telefone/WhatsApp: **(91) 98419-5815**

02. Fiscal Técnico:

Nome do Titular: **IVAN ALEXANDRE BRAGANÇA CUNHA**

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CPF: **026.909.592-67**

Matrícula: **392065**

e-mail: cunhaivan195@gmail.com

Telefone/WhatsApp: **(91) 98450-1307**

Gestor do Contrato:

Nome do Titular: **VANISE MARIA MURIBECA ATHAR**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: **283.420.462-49**

Servidor - Equipe de Planejamento - SEMTPAS

Nome do Titular: Francinete Alcântara Cabral

Cargo: Diretora do departamento de emprego e renda

CPF: 828.708.372-91

Matrícula: 002721

e-mail:

Telefone/WhatsApp: (91) 98423-1602

Servidor - Fiscalização do Contrato

05. Fiscal Técnico:

Nome do Titular: Donnis Lúcia Silva Dias

Cargo: Gerente de Assistência Social

CPF: 222.915.802-30

Matrícula: 1410180

e-mail: donnisdias@bol.com.br

Telefone/WhatsApp: 9198498-2443

06. Gestor do Contrato:

Nome do Titular: Carla Patrícia Barbosa Athar Dantas

Cargo: Secretária Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social

CPF: 897.119.802-82

Matrícula: 392975

e-mail: carlaathar.pix@gmail.com

Telefone/WhatsApp: 9198492-2785

Servidor - Equipe de Planejamento - SEMSA

Nome do Titular: **Vickson Conceição Bragança**

Cargo: **Agente Administrativo**

CPF: **010.027.472-28**

Matrícula: **391886**

e-mail:

Telefone/WhatsApp:

Servidor - Fiscalização do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01. Fiscal Administrativo:

Nome do Titular: **Elvis Roberto Leal de Leal**

Cargo: **Servente**

CPF: **976.357.072-72**

Matrícula: **001937**

e-mail:

Telefone/WhatsApp: **(91) 8527-0184**

02. Fiscal Técnico:

Nome do Titular: **Vera Lúcia Lima Ribeiro**

Cargo: **Enfermeira**

CPF: **025.749.432-44**

Matrícula: **391885**

e-mail:

Telefone/WhatsApp: **(91) 98521-1998**

Gestor do Contrato:

Nome do Titular: **Lediane Porto da Costa Pereira**

Cargo: **Secretária de Saúde**

CPF: **689.808.172.15**

Matrícula: **000637**

e-mail:

Telefone/WhatsApp: **(91) 98496-3700**

Servidor - Equipe de Planejamento - SEMMA

Nome do Titular: **Alef Moura Aquino**

Cargo: **Fiscal de Meio Ambiente**

CPF: **026.938.652-12**

Matrícula:

e-mail: **alefaquino@yahoo.com.br**

Telefone/WhatsApp: **(91) 98416-3066**

Servidor - Fiscalização do Contrato

01. Fiscal Administrativo:

Nome do Titular: **Itanara Najara Coelho Chaves**

Cargo: **Fiscal de Meio Ambiente**

CPF: **035.054.832-30**

Matrícula: **XX**

e-mail: **najaraita90@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gestor do Contrato:

Nome do Titular: **Nazaré do Socorro de Oliveira Amador**

Cargo: **Secretário Municipal de Cachoeira do Arari**

CPF: **185.863.762-72**

Matrícula:

e-mail: **amador.engamb@gmail.com**

Telefone/WhatsApp: **(91) 99637-3887**

3. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Cachoeira do Arari/PA, 13 de Novembro de 2025.

DENISON MENDES DE SOUZA

Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

Documento assinado digitalmente



SARAH FIGUEIREDO FEIO

Data: 28/01/2026 13:28:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SARAH FIGUEIREDO FEIO – GABINETE/PMCA

ADRIANO FIGUEIREDO

Assinado de forma digital por

ADRIANO FIGUEIREDO

LEITE:75923742268

LEITE:75923742268

Dados: 2025.11.13 12:51:52 -03'00'

ADRIANO FIGUEIREDO LEITE – SEMAPLAN/PMCA

VANISE MARIA MURIBECA

Assinado de forma digital por

VANISE MARIA MURIBECA

ATHAR:28342046249

ATHAR:28342046249

VANISE MARIA MURIBECA ATHAR – SEMED/PMCA

LEDIANE PORTO DA COSTA

Assinado de forma digital por

LEDIANE PORTO DA COSTA

PEREIRA:68980817215

PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA – SEMSACA/PMCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLA PATRICIA BARBOSA
ATHAR DANTAS:89711980282

Assinado de forma digital por CARLA PATRICIA
BARBOSA ATHAR DANTAS:89711980282
Dados: 2025.11.13 15:34:34 -03'00'

CARLA PATRÍCIA BARBOSA ATHAR DANTAS – SEMTPAS/PMCA

Documento assinado digitalmente



NAZARE DO SOCORRO DE OLIVEIRA AMADOR
Data: 05/02/2026 14:40:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAZARÉ DO SOCORRO DE OLIVEIRA AMADOR – SEMMA/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250050 – GAB/SEMAPLA/SEMED/SEMSACA/SEMPAS - PMCA

OBJETO: TRANSPORTE, ATRAVÉS DE VÍCULO PICK-UP TRAÇADO, PARA SERVIDORES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO ARARI/PA ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO, LOCALIDADES DE ZONA URBANA E RURAL, BEM COMO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS FORA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES REQUISITANTES.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA - CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO (MENSAI)	V. TOTAL
1	Locação de veículo tipo pick-up , novo ou semi-novo, km livre, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, na cor preta ou branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, capacidade cúbica do motor de 2.8 L, com no mínimo 200 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, movida a diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 80 L, ar- condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, air bag duplo, freios ABS, rádio MP3, protetor de caçamba, lona marítima e equipamentos de uso obrigatório. Sem motorista, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular. Com km livre.	Und	06		
VALOR GLOBAL (X12 MESES)					

2. TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE AS UNIDADES REQUISITANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	GAB	SEMAPLAN	SEMED	SEMSACA	SEMPAS	SEMMA
01	Locação de veículo tipo pick-up , novo ou semi-novo, km livre, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, na cor preta ou branca, capacidade para	01	01	01	01	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 passageiros, 04 portas, capacidade cúbica do motor de 2.8 L, com no mínimo 200 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, movida a diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 80 L, ar- condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, air bag duplo, freios ABS, rádio MP3, protetor de caçamba, lona marítima e equipamentos de uso obrigatório.						
Sem motorista, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular. Com km livre.						

DADOS TECNICOS:

TRAÇÃO: 4 X 4 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTENCIA LIQUIDA MÁXIMA NÃO INFERIOR A: 200 CV;

DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1781MM X LARGURA 1820 MM X COMPRIMENTO 5254 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA: 3000 MM;

CÂMBIO: 05 OU 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO: 220 MM;

CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA: 80 L;

CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA: 1.000 L;

CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 1.000 KG;

ITENS DE SERIE: AIR-BAGS; FREIOS ABS; CONJUNTO DE TAPETE DE BORRACHA; CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN No 912 DE 28-03-2022; ESTEPE CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN No 540 DE 15- 07-2015.

ACESSÓRIOS: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; RETROVISOR ELÉTRICO; TRAVA ELÉTRICA; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFIME) CONFORME LEGISLAÇÃO PARA OS VIDROS LATERAIS DA CABINE. LONA MARÍTIMA, FORRAÇÃO INTERNA: BANCOS EM COURVIN AUTOMOTIVO COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DOS BANCOS), NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO; PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL, NÃO ABSORVENTE, ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA A QUÍMICOS DE HIGIENIZAÇÃO, NA COR PRETA OU BRANCA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA.

JAIME DA
SILVA
BARBOSA:0
5576687272

Assinado de
forma digital por
JAIME DA SILVA
BARBOSA:05576
687272



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE					
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	TRANSPORTE, ATRAVÉS DE VÍCULO PICK-UP TRAÇADO, PARA SERVIDORES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO ARARI/PA ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO, LOCALIDADES DE ZONA URBANA E RURAL, BEM COMO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS FORA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES REQUISITANTES.				
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO					
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Material/Bem. ☒ Serviço: transporte por locação ou frete.				
QUAL A NATUREZA?	<table><tr><td>☒ Continuada.</td><td>☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.</td></tr><tr><td colspan="2">☐ Não continuada.</td></tr></table>	☒ Continuada.	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.	☐ Não continuada.	
☒ Continuada.	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.				
☐ Não continuada.					
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.				
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.				
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☐ Sim. ☒ Não.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	1. Características do Veículo (Mínimas): • Tipo: Pick-up, cabine dupla. • Condição: Novo ou seminovo. * <i>Justificativa:</i> Veículos novos ou seminovos garantem maior confiabilidade mecânica, menor necessidade de manutenção corretiva, maior segurança e conforto para os ocupantes, além de menor impacto ambiental. Evitam-se problemas frequentes que podem surgir com veículos mais antigos, que seriam inaceitáveis para as condições de tráfego e a criticidade das missões. • Ano/Modelo de Fabricação: Não inferior a 2023. * <i>Justificativa:</i> Alinhado à condição "novo ou seminovo", assegura que o veículo incorpora tecnologias mais recentes de segurança, eficiência e emissões, além de um ciclo de vida útil mais longo durante o período de locação. • Cor: Preta ou Branca. * <i>Justificativa:</i> Cores neutras e institucionais que facilitam a padronização e identificação visual, além de serem cores que tendem a manter-se em bom estado estético por mais tempo. • Capacidade: Para 05 passageiros, 04 portas. * <i>Justificativa:</i> Essencial para o transporte de equipes multidisciplinares e servidores em campo, maximizando a eficiência de cada deslocamento. • Motorização: * Capacidade cúbica do motor: Mínimo 2.8 L. * Potência: Mínimo 200 CV (cavalos-vapor). * Combustível: Diesel. * <i>Justificativa:</i> Motores a diesel de alta cilindrada e potência são cruciais para enfrentar as condições de tráfego severas (lama, buracos, aclives) e longas distâncias, típicas da região do Marajó. O diesel oferece maior torque, durabilidade e, geralmente, melhor autonomia em veículos de grande porte, além de ser um combustível mais robusto para uso intenso. • Tração: 4x4 (quatro por quatro).
	2	
	3	
	4	
	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	* <i>Justificativa:</i> Absolutamente indispensável para superar os desafios de terrenos irregulares, lamacentos e de difícil acesso da Ilha do Marajó, garantindo a mobilidade em qualquer condição climática e de solo. • Câmbio: Automático. * <i>Justificativa:</i> Proporciona maior conforto ao condutor em longas jornadas e em situações de tráfego complicado, reduzindo a fadiga e aumentando a segurança operacional. • Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 80 L. * <i>Justificativa:</i> Garante maior autonomia, fundamental para deslocamentos em áreas onde a oferta de postos de combustível é escassa ou inexistente, evitando interrupções nas missões. • Ar-condicionado: Indispensável. * <i>Justificativa:</i> O clima quente e úmido da região exige conforto térmico para os ocupantes, contribuindo para a redução da fadiga e o bem-estar dos servidores durante as viagens. • Vidros Elétricos: Dianteiros e traseiros. * <i>Justificativa:</i> Conveniência e segurança para os ocupantes. • Trava Elétrica: Centralizada. * <i>Justificativa:</i> Segurança e praticidade no acesso ao veículo. • Airbag: Duplo (mínimo, para motorista e passageiro). * <i>Justificativa:</i> Item de segurança passiva obrigatório e fundamental para a proteção dos ocupantes em caso de colisão. • Freios ABS: Essencial. * <i>Justificativa:</i> Garante maior segurança na frenagem, especialmente em condições adversas de pista. • Rádio: MP3 (mínimo, com USB). * <i>Justificativa:</i> Oferece recurso para comunicação, informação e entretenimento básico. • Protetor de Caçamba: Indispensável. * <i>Justificativa:</i> Protege o compartimento de carga contra danos, facilitando o transporte seguro de materiais e equipamentos. • Lona Marítima: Indispensável. * <i>Justificativa:</i> Protege a carga na caçamba contra intempéries (chuva, sol) e poeira, além de auxiliar na segurança dos itens transportados.
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	• Equipamentos de Uso Obrigatório: Conforme legislação de trânsito vigente (triângulo, macaco, chave de roda, extintor de incêndio, etc.). * <i>Justificativa:</i> Conformidade legal e segurança para situações de emergência. 2. Condições da Locação (Mínimas): • Km Livre: Sem limitação de quilometragem. * <i>Justificativa:</i> As missões na região do Marajó frequentemente envolvem longas distâncias e percursos imprevisíveis, tornando inviável a limitação de quilometragem e evitando custos adicionais não previstos. • Manutenção: Inclusão de manutenção preventiva e corretiva. * <i>Justificativa:</i> Essencial para garantir a disponibilidade constante dos veículos e a segurança operacional, sem ônus adicionais para a Prefeitura com a gestão e execução da manutenção. Inclui reposição de peças originais ou equivalentes. • Seguro/Proteção Veicular: Cobertura total (roubo, furto, colisão, incêndio, terceiros). * <i>Justificativa:</i> Protege o patrimônio público (ainda que locado) e isenta a Prefeitura de responsabilidades financeiras em caso de sinistros, garantindo a rápida substituição do veículo em caso de perda total. • Exclusão de Serviços: Sem motorista e sem fornecimento de combustível. * <i>Justificativa:</i> O foco é a locação do ativo, com a Prefeitura se responsabilizando pela operação (motorista e combustível), otimizando custos e flexibilidade de uso. 3. Conformidade e Garantias (Mínimas): • Documentação: Veículos devidamente licenciados e emplacados no Brasil, com toda a documentação legal em dia, aptos para tráfego em vias públicas. • Garantia Mínima: 12 (doze) meses de fábrica, ou garantia equivalente oferecida pela locadora em caso de veículo seminovo, cobrindo eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação durante o período do contrato.
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		* <i>Justificativa:</i> Reforça a qualidade e a responsabilidade do fornecedor sobre a integridade do bem locado. a) Os veículos deverão ser de boa procedência, fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CONTRAM, DETRAN e no que couber, junto às regulamentações da ANVISA, SEMMA, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores.	☒ Contratações similares. OBS: Solução adotada por contratação similar realizada pela Prefeitura Municipal de Moju, no ano de 2025, por meio CA nº 013/2025 – SEMAD/PMM , oriunda do PE SRP nº 202501160001 – PE SRP/CCL/PMM .
	☐ Internet.	☐ Audiência pública.
	☐ Outro. Especificar:	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Considerando os estudos técnicos preliminares e a necessidade de locação de veículos tipo pick-up 4x4, diesel, cabine dupla, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeira do Arari, o mercado oferece algumas soluções que devem ser avaliadas. As principais são: 1. Locação de Veículos de Empresas Especializadas (com ou sem manutenção inclusa): • Descrição: Consiste na contratação de empresas que possuem frotas próprias de veículos e se especializam em locação para frotas governamentais ou corporativas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

• **Vantagens:**

* **Flexibilidade:** Permite ajustar o número de veículos e o período de locação conforme a necessidade, sem imobilizar capital da prefeitura.

* **Manutenção e Suporte:** Geralmente, as empresas oferecem pacotes com manutenção preventiva e corretiva inclusas, pneu sobressalente, seguro e assistência 24h, desonerando a prefeitura desses encargos e garantindo a disponibilidade dos veículos.

* **Atualização de Frota:** A prefeitura tem acesso a veículos novos ou seminovos, com tecnologia atualizada e menor risco de quebras, sem a preocupação com a depreciação ou revenda.

* **Gestão Simplificada:** A empresa locadora cuida da documentação, licenciamento, emplacamento e gestão da frota.

* **Substituição Rápida:** Em caso de quebra ou sinistro, a empresa locadora costuma oferecer um veículo substituto rapidamente.

• **Desvantagens:**

* **Custo Contratual:** O custo mensal da locação pode ser percebido como elevado em comparação com a aquisição, embora a análise de custo total de propriedade (TCO) geralmente mostre o contrário a médio e longo prazo.

* **Dependência Externa:** A prefeitura fica dependente do contrato e da qualidade do serviço da locadora.

• **Aplicabilidade:** Esta é a solução mais alinhada com as necessidades descritas no documento, especialmente considerando a necessidade de veículos robustos para terrenos difíceis e a inclusão de manutenção. A flexibilidade e a desoneração de encargos de gestão de frota são altamente atrativas para órgãos públicos.

2. Aquisição de Veículos (Frota Própria):

• **Descrição:** A prefeitura compra os veículos diretamente das concessionárias, tornando-os parte de seu patrimônio.

• **Vantagens:**

* **Propriedade:** O veículo passa a ser um ativo permanente da prefeitura.

* **Controle Total:** A prefeitura tem controle total sobre o uso, manutenção e customização dos veículos (embora customizações sejam raras em veículos de trabalho).

• **Desvantagens:**

* **Alto Investimento Inicial:** Exige um desembolso significativo de capital que poderia ser utilizado em outras áreas prioritárias.

* **Custos Ocultos e Desvalorização:** Implica em custos de manutenção (preventiva e corretiva), seguro, licenciamento, emplacamento, depreciação do ativo e perda de valor de revenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- * **Gestão de Frota:** Demanda estrutura interna para gerenciar a frota, incluindo mecânica, almoxarifado de peças, logística de manutenção e reposição.
- * **Frota Antiga:** Com o tempo, a frota própria tende a envelhecer, tornando-se mais cara para manter e menos eficiente.
- * **Imobilização de Capital:** O capital investido nos veículos fica imobilizado, não podendo ser aplicado em outras áreas.
- **Aplicabilidade:** Apesar de ser uma solução tradicional, é menos recomendada para as necessidades atuais, especialmente para veículos que sofrerão grande desgaste em condições adversas, pois os custos de manutenção e a necessidade de substituição periódica seriam elevados. A alta exigência de capital inicial também é um limitador.

3. Arrendamento Mercantil (Leasing Operacional ou Financeiro):

- **Descrição:** Contrato em que a prefeitura paga parcelas periódicas pelo uso do veículo. No leasing operacional, não há intenção de compra ao final, sendo mais próximo da locação. No leasing financeiro, há a opção de compra ao final do contrato.
- **Vantagens:**
 - * **Preservação de Capital:** Não exige o desembolso inicial total da compra.
 - * **Previsibilidade de Custos:** As parcelas são fixas, facilitando o planejamento orçamentário.
 - * **Atualização da Frota:** No leasing operacional, permite a troca dos veículos por modelos mais novos ao final do contrato.
- **Desvantagens:**
 - * **Obrigações Contratuais:** Compromisso de longo prazo, com cláusulas de rescisão que podem ser onerosas.
 - * **Propriedade:** No leasing operacional, o veículo não é da prefeitura. No financeiro, há a opção de compra, mas os custos totais podem ser mais altos que a compra à vista.
 - * **Manutenção:** Pode ou não incluir manutenção, dependendo do tipo de contrato, mas geralmente a gestão fica mais com o órgão.
- **Aplicabilidade:** O leasing operacional pode ser uma alternativa à locação pura, mas muitas vezes as condições de um contrato de locação de frota são mais flexíveis e abrangentes em termos de serviços (manutenção, seguro, substituição). O leasing financeiro seria mais parecido com a aquisição parcelada, enfrentando desafios semelhantes de gestão de frota e custos de manutenção.

Avaliação e Recomendação Preliminar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando o padrão mínimo de qualidade exigido (veículos novos/seminovos, 4x4, diesel, robustos para terrenos difíceis), a necessidade de alta disponibilidade, a desoneração da gestão de manutenção e seguro, e a otimização do uso do capital público, a **locação de veículos de empresas especializadas (com pacote completo de serviços)** apresenta-se como a **solução de mercado mais adequada e vantajosa** para a Prefeitura de Cachoeira do Arari.

Esta solução permite à prefeitura focar em suas atividades-fim, garantindo a mobilidade e o acesso aos serviços públicos sem os encargos e riscos associados à propriedade e gestão de uma frota própria, especialmente em um ambiente tão desafiador como o da Ilha do Marajó.

Justificativa Técnica e Econômico-Financeira para a Escolha da Locação de Veículos de Empresas Especializadas

Diante das possíveis soluções de mercado avaliadas, a **locação de veículos tipo pick-up 4x4, diesel, cabine dupla, com pacote completo de serviços (incluindo manutenção, seguro e substituição), de empresas especializadas**, emerge como a solução técnica e econômico financeiramente mais vantajosa para atender às necessidades da Prefeitura de Cachoeira do Arari.

Justificativa Técnica

A escolha pela locação de empresas especializadas é fundamentada em diversos aspectos técnicos que garantem a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados:

1. Adequação às Condições Geográficas e Logísticas:

* **Veículos Robusto e Modernos:** A contratação de veículos novos ou seminovos, com tração 4x4, motorização diesel potente e especificações técnicas elevadas (conforme o padrão mínimo de qualidade estabelecido), garante a capacidade de transpor os desafios geográficos da Ilha do Marajó (terrenos acidentados, alagadiços e estradas precárias).

* **Disponibilidade Contínua:** Empresas especializadas em locação de frotas para órgãos públicos e empresas possuem know-how para manter seus veículos em ótimas condições. A exigência de pacote completo de serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva ágil, bem como a provisão de veículo reserva ou substituto imediato em caso de pane ou sinistro, assegura a disponibilidade ininterrupta dos transportes. Em um ambiente onde a interrupção pode significar a paralisação de serviços essenciais, esta é uma vantagem técnica crítica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

* **Menor Carga de Trabalho para a Prefeitura:** A gestão de uma frota própria de veículos com características tão específicas demandaria uma equipe técnica altamente qualificada para manutenção, além de um estoque de peças compatíveis com as necessidades dos veículos 4x4. A locação terceiriza essa complexidade técnica para a empresa especializada, liberando os recursos humanos da prefeitura para suas atividades-fim.

2. Segurança Operacional:

* **Frota Atualizada e Segura:** Os veículos locados, por serem novos ou seminovos e com manutenção rigorosa, atendem às mais recentes normas de segurança, minimizando riscos para os servidores transportados e para a comunidade.

* **Conformidade com Legislação:** As empresas locadoras são responsáveis por manter a frota regularizada (documentação, licenciamento, emplacamento, inspeções), garantindo que a prefeitura utilize veículos sempre em conformidade com a legislação de trânsito.

3. Flexibilidade e Escalabilidade:

* **Ajuste da Frota:** Em caso de alterações nas demandas das Secretarias, a locação permite reajustar o número de veículos contratados de forma mais simples e rápida do que a gestão de uma frota própria.

* **Tecnologia Apropriada:** A locação permite que a prefeitura tenha acesso a veículos com as tecnologias mais recentes e adequadas ao tipo de uso, sem a necessidade de investimentos contínuos em atualização da frota.

Justificativa Econômico-Financeira

A opção pela locação com pacote completo de serviços se mostra superior às demais soluções sob a ótica econômico-financeira, especialmente para um órgão público:

1. Otimização do Capital Público e Redução de Investimento Inicial:

* **Não Imobilização de Capital:** A aquisição de 6 veículos (pick-ups 4x4 diesel) representaria um investimento inicial vultoso, imobilizando recursos financeiros que poderiam ser alocados em outras áreas prioritárias (saúde, educação, infraestrutura). A locação permite o uso de bens de capital sem a necessidade de adquiri-los.

* **Previsibilidade Orçamentária:** O custo da locação é uma despesa fixa mensal ou anual, facilitando o planejamento orçamentário e a gestão de fluxo de caixa. Ao contrário da frota própria, onde gastos com manutenção (peças, mão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de obra), seguro e licenciamento podem ser imprevisíveis e gerar picos de despesas.

2. Custo Total de Propriedade (TCO) Reduzido:

* A aquisição de veículos implica em diversos custos "ocultos" ou menos óbvios que, quando somados, superam o valor da locação a longo prazo:

* **Depreciação:** Veículos perdem valor rapidamente, especialmente os utilizados intensamente e em condições severas. Na locação, esse risco é do locador.

* **Manutenção:** Custos com revisões, troca de peças (incluindo pneus, altamente exigidos em terrenos ruins), lubrificantes e mão de obra são integralmente de responsabilidade da locadora.

* **Seguro:** O custo do seguro de uma frota é elevado e repassado integralmente para a locadora.

* **Licenciamento e Impostos:** IPVA, DPVAT e taxas de licenciamento são encargos da locadora.

* **Gestão de Frota:** Custos administrativos (pessoal para gerenciar manutenções, sinistros, documentação, etc.) são internalizados pela locadora.

* **Desmobilização:** O custo e a dificuldade de revender veículos desgastados são evitados.

* Ao considerar todos esses fatores, o custo total de manter uma frota própria é invariavelmente superior ao custo da locação de veículos com serviços incluídos, resultando em uma alocação de recursos mais eficiente para o município.

3. Mitigação de Riscos e Vantagens Tributárias (Indiretas):

* **Risco de Sinistro:** Em caso de acidentes, roubos ou furtos, a empresa locadora é responsável pela substituição do veículo e pelos trâmites burocráticos e financeiros, protegendo o orçamento municipal de despesas não planejadas.

* **Foco no Core Business:** A Prefeitura de Cachoeira do Arari não tem como objetivo principal a gestão de frotas. Ao terceirizar esse serviço, ela permite que seus recursos humanos e financeiros se concentrem na entrega dos serviços públicos essenciais, que é sua missão principal.

Conclusão

A locação de veículos de empresas especializadas, com um pacote completo de serviços, representa a **solução de maior custo-benefício** para a Prefeitura de Cachoeira do Arari. Ela alinha a robustez técnica necessária para as condições adversas da região com uma gestão econômico-financeira inteligente, protegendo o erário público de altos investimentos iniciais e de custos operacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	imprevisíveis, enquanto garante a disponibilidade e a segurança dos meios de transporte essenciais para a atuação das Secretarias Municipais. Esta escolha otimiza os recursos e fortalece a capacidade da administração municipal de cumprir suas obrigações com a população.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA CACHOEIRA DO ARARI/PA.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.	
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim.	Justificativa: Assistência técnica preventiva e corretiva, com reposição de peças por conta da empresa contratada, inclusas as despesas no valor da locação.
	☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim.	Descrever solução: Manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças por conta da empresa contratada, inclusas as despesas no valor da locação.
	☐ Não.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores.	☐ Análise de contratações similares.
	☒ Outro.	Especificar: O quantitativo estimado de 6 veículos foi obtido por meio de uma análise da demanda individual de cada unidade requisitante, conforme detalhado na "TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE AS UNIDADES REQUISITANTES" presente no documento anexo. Vamos detalhar a obtenção do quantitativo: 1. Identificação das Unidades Requisitantes: O documento lista as seguintes unidades: * Gabinete do Prefeito (GAB) * Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMA-PLAN) * Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED) * Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSACA) * Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTPAS) 2. Quantitativo Solicitado por Unidade: A tabela "2. TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE AS UNIDADES REQUISITANTES" especifica a necessidade de cada uma: * GAB: 2 veículos * SEMAPLAN: 1 veículo * SEMED: 1 veículo * SEMSACA: 1 veículo * SEMTPAS: 1 veículo 3. Soma das Demandas Individuais: Para chegar ao quantitativo total estimado, somam-se as necessidades de cada secretaria: 2 (GAB) + 1 (SEMAPLAN) + 1 (SEMED) + 1 (SEMSACA) + 1 (SEMTPAS) = 6 veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		Portanto, o quantitativo estimado foi obtido diretamente da consolidação das necessidades manifestadas por cada secretaria municipal e pelo Gabinete do Prefeito, que são as unidades requisitantes.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Tabela Referência em anexo.				
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd	
	1	Locação de veículo tipo pick-up , novo ou semi-novo, km livre, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, na cor preta ou branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, capacidade cúbica do motor de 2.8 L, com no mínimo 200 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, movida a diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 80 L, ar- condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, air bag duplo, freios ABS, rádio MP3, protetor de caçamba, lona marítima e equipamentos de uso obrigatório. Sem motorista, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular. Com km livre.	UND	6	
	2				
	3				
	4				
5					
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☐ Simas. ☐ Internet. ☒ Contratações similares: Solução adotada por contratação similar realizada pela Prefeitura Municipal de Moju, no ano de 2025, por meio do CA nº 013/2025-SEMAD, oriundo do PE SRP nº 202501160001 – PE SRP/CCL/PMM. ☐ Fornecedores. ☐ Outro. Especificar:				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário (Mensal)	Qtd	Valor Total
	1	Locação de veículo tipo pick-up , novo ou semi-novo, km livre, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, na cor preta ou	R\$ 8.985,00	06	R\$ 53.910
	2				
	3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	4	branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, capacidade cúbica do motor de 2.8 L, com no mínimo 200 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, movida a diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 80 L, ar- condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, air bag duplo, freios ABS, rádio MP3, protetor de caçamba, lona marítima e equipamentos de uso obrigatório. Sem motorista, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular. Com km livre.			
	5				

TOTAL (X 12 MESES) R\$ 646.920,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.				
	☒ Não.	Por quê?	☒ Objeto indivisível.	☒ Perda de escala.	
			☒ Tecnicamente inviável.	☒ Economicamente inviável.	
			☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Outro. Especifica:	

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	☒ Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

☐ Sim.	Especificar item do PCA: nn.
-------------------------------	-------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Não. Providências: A demanda está ausente do plano de contratações anual, pois é remanescente das contratações elencadas no exercício anterior. Além disso o atual PCA da Prefeitura está em elaboração, motivo pelo qual outras contratações oriundas da adesão ao programa para exercícios subsequentes poderão ser inclusas no próximo plano de contratações anuais, se cabível, ocasião em que será informado ao setor responsável pelo plano de contratações anual.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ X Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício). ☐ X Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência ☒ Realização de Política Pública
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). ☒ Não. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cachoeira do Arari/PA, 15/11/2025.

DENISON MENDES DE SOUZA

Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

Documento assinado digitalmente



SARAH FIGUEIREDO FEIO

Data: 28/01/2026 13:28:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SARAH FIGUEIREDO FEIO – GABINETE/PMCA

ADRIANO FIGUEIREDO LEITE – SEMAPLAN /PMCA

VANISE MARIA MURIBECA

ATHAR:28342046249

Assinado de forma digital por

VANISE MARIA MURIBECA

ATHAR:28342046249

VANISE MARIA MURIBECA ATHAR – SEMED/PMCA

LEDIANE PORTO DA

COSTA

PEREIRA:68980817215

Assinado de forma digital por

LEDIANE PORTO DA COSTA

PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA – SEMSACA/PMCA

CARLA PATRICIA BARBOSA

ATHAR

DANTAS:89711980282

Assinado de forma digital por **CARLA**

PATRICIA BARBOSA ATHAR

DANTAS:89711980282

Dados: 2026.01.27 15:25:10 -03'00'

CARLA PATRÍCIA BARBOSA ATHAR DANTAS – SEMTPAS/PMCA

Documento assinado digitalmente



NAZARE DO SOCORRO DE OLIVEIRA AMADOR

Data: 05/02/2026 14:40:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAZARÉ DO SOCORRO DE OLIVEIRA AMADOR – SEMMA/PA

JAIME DA

SILVA

BARBOSA:0

5576687272

Assinado de

forma digital por

JAIME DA SILVA

BARBOSA:05576

687272



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202501160001 – PE SRP/CCL/PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – SEMAD/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – SEMAD/PMM, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU E A EMPRESA OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIO, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA DE MOJU/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2679805 e do CPF nº 159.378.362-00, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 13.094.409/0001-66**, com sede na Avenida Dr Freitas, nº 743, baixos, bairro: Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.085-055, Telefone: (91) 3321-9200, e-mail: financeiro@oklocadora.com, representado pelo Sr. **CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA**, RG nº 525974 PC/PA, CPF nº 137.717.792-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202501160001 – PE SRP/CCL/PMM**, oriundo do **Processo Administrativo nº 20240055 – SEMAD/SEMED/PMM**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIO, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

VEICULAR E RASTREADOR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA DE MOJU/PA, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 862.560,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Administração

ATIVIDADE: 04.122.0002.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 33.90.39.14 Locação de Bens Móveis

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.

- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexa a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (Quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 9.15. Fica designado de acordo com o prescrito no *DFD (Documento de Formalização de Demanda)* o servidor **EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de auxiliar de informática, matrícula nº 141182-9 como fiscal técnico do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital;**
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju/PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, 12 de março de 2025

RUBENS DE SOUSA Assinado de forma
TEIXEIRA:1593783 digital por RUBENS DE
6200 SOUSA
TEIXEIRA:15937836200

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CONTRATANTE
OK LOCADORA DE Assinado de forma digital por OK
VEICULOS LOCADORA DE VEICULOS
LTDA:13094409000166 LTDA:13094409000166
Dados: 2025.03.15 11:12:48 -03'00'

OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT MENSAL	V. TOTAL MENSAL	V. GLOBAL ANUAL
1	Locação de veículo tipo pick-up, novo ou semi-novo, km livre, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, na cor preta ou branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, capacidade cúbica do motor de 2.8 L, com no mínimo 200 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, movida a diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 80 L, ar- condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, air bag duplo, freios ABS, rádio MP3, protetor de caçamba, lona marítima e equipamentos de uso obrigatório, sem motorista, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador. Com km livre.	08	R\$ 8.985,00	R\$ 71.880,00	R\$ 862.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DE PROCESSO PARA PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250050 –
GAB/SEMAPLA/SEMED/SEMSACA/SEMPAS/SEMMA – PMCA.

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DO TIPO COMUM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA CACHOEIRA DO ARARI/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DESTINATÁRIO: SETOR DE PESQUISA DE PREÇO

Considerando o DFD e anexo, objetivando o atendimento do processo administrativo de contratação, solicito providências quanto à realização de pesquisa de preço de mercado, objetivando subsidiar a estimativa referencial da contratação através do Termo de Referência correspondente.

Atenciosamente,

Cachoeira do Arari/PA, 15 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



SARAH FIGUEIREDO FEIO
Data: 28/01/2026 13:31:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SARAH FIGUEIREDO FEIO
Chefe de Gabinete

VANISE MARIA MURIBECA Assinado de forma digital por
ATHAR:28342046249 VANISE MARIA MURIBECA
ATHAR:28342046249

VANISE MARIA MURIBECA ATHAR

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED/PMCA

LEDIANE PORTO DA Assinado de forma digital por
COSTA LEDIANE PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215 PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ADRIANO FIGUEIREDO LEITE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CARLA PATRICIA BARBOSA Assinado de forma digital por CARLA PATRICIA
BARBOSA ATHAR DANTAS:89711980282
ATHAR DANTAS:89711980282 Dados: 2026.01.27 15:36:17 -03'00'

CARLA PATRÍCIA BARBOSA ATHAR DANTAS
Secretária Municipal de Trabalho, Promoção e

Assis Documento assinado digitalmente



NAZARE DO SOCORRO DE OLIVEIRA AMADOR
Data: 05/02/2026 14:40:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAZARÉ DO SOCOR
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JAIME DA SILVA Assinado de forma
BARBOSA:05576 digital por JAIME DA
SILVA
687272 BARBOSA:0557668727
2



SETOR DE COMPRAS MUNICIPAL

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Cachoeira do Arari, 04/12/2025.

Em atendimento à solicitação do **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, com base à IN nº 65/2021 de 07.07.2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizado por este Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari.

Requisições a que se aplicam (Unidade Requisitante)

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021).

CARLA ELIZÂNGELA ALCANTARA FERREIRA – Setor de Compras/PMCA.

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020).

- **REFERÊNCIA DE PREÇOS: PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS.**

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados

- **Metodologia Utilizada:** Os preços estimados no mapa de preços, foram obtidos por meio de pesquisa de preço no banco de preços cujas referências unitária, total e global resultam de **média aritmética** entre os preços considerados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços anexo.

Anexos do Relatório

É parte integrante e indivisível deste Relatório os seguintes documentos:

- DFD da(s) Unidade(s) Demandante(s);
- Orçamentos de preços;
- Mapa Comparativo de Preços;
- É o relatório.

Desta feita, encaminho o presente para conhecimento da unidade demandante, juntamente com os demais documentos que embasaram a pesquisa, que seguem em anexo.

Carla Elizângela Alcantara Ferreira
CARLA ELIZÂNGELA ALCANTARA FERREIRA
Setor de Compras/PMCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

OBJETO: TRANSPORTE, ATRAVÉS DE VÍCULO PICK-UP TRAÇADO, PARA SERVIDORES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO ARARI/PA ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO, LOCALIDADES DE ZONA URBANA E RURAL, BEM COMO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS FORA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES REQUISITANTES. UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

DESCRIÇÃO DOS ITENS					BANCO DE PREÇOS			MÉDIA			
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD de Veículos	Preço 1 Nº Pregão: 900132025 UASG:160041 CNPJ: 59.192.152/0001-86 (Diária)	Preço 2 Nº Pregão: 900082025 / UASG:160161 CNPJ: 63.859.961/0001-76 (Diária)	Preço 3 Nº Pregão: 900202024 / UASG:160167 CNPJ: 63.859.961/0001-76 (Diária)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO DIÁRIA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO PARA 30 DIAS (VALOR DA DIÁRIA X 30)	PREÇO TOTAL	TOTAL PARA 12 MESES
1	4014	Locação de veículo tipo pick-up, novo ou semi-novo, km livre, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, na cor preta ou branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, capacidade cúbica do motor de 2.8 L, com no mínimo 200 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, movida a diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 80 L, ar- condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, air bag duplo, freios ABS, rádio MP3, protetor de caçamba, lona marítima e equipamentos de uso obrigatório. Sem motorista, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular. Com km livre.	UND	6	R\$ 600,00	R\$ 999,00	R\$ 789,00	R\$ 796,00	R\$ 23.880,00	R\$ 143.280,00	R\$ 1.719.360,00

Obs: As referências dos valores obtidos no Banco de Preços apresentam-se preços para Diária, contudo, será multiplicado o valor (Diária x 30 dias).

CACHOEIRA DO ARARI 04/12/2025

Carla Elizângela Alcântara Ferreira
CARLA ELIZÂNGELA ALCÂNTARA FERREIRA
SETOR DE COMPRAS MUNICIPAL



CACHOEIRA DO ARARI - ILHA DO MARAJÓ
CNPJ: 04.884.482/0001-40 Responsável: CARLA ELIZÂNGELA ALCÂNTARA FERREIRA
 Telefone: (91) 9851-78333

Relatório de Cotação: locação de veículo tipo pick-up

Pesquisa realizada entre 26/11/2025 08:21:15 e 26/11/2025 09:07:08

Relatório gerado no dia 26/11/2025 09:09:16 (IP: 45.5.215.232)

Observações Gerais: Locação de veículo tipo pick-up, novo ou semi-novo, km livre, cabine dupla, ano/modelo de fabricação no inferior a 2023, na cor preta ou branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, capacidade cúbica do motor de 2.8 L, com no mínimo 200 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, movida a diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 80 L, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, air bag duplo, freios ABS, rádio MP3, protetor de caçamba, lona marítima e equipamentos de uso obrigatório. Sem motorista, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular. Com km livre.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação de veículo tipo pick-up

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 90	6	R\$ 1.228,29 (un)	-	R\$ 1.228,29	100%	R\$ 7.369,74

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DO TURISMO Secretaria Executiva Diretoria de Gestão Interna Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	NºPregão:900032025 UASG:540004	15/10/2025	R\$ 1.700,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 40º Batalhão de Infantaria	NºPregão:900132025 UASG:160041	03/09/2025	R\$ 600,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar 2º Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:900082025 UASG:160161	20/08/2025	R\$ 999,00
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar COMANDO 22ª BDA INF SI	NºPregão:900192025 UASG:160026	08/09/2025	R\$ 1.550,00
5	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar COMANDO 22ª BDA INF SI	NºPregão:900192025 UASG:160026	08/09/2025	R\$ 1.750,00
6	09.625.717/0001-01 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 51º Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:900202025 UASG:160160	17/07/2025	R\$ 1.210,00
7	09.579.843/0001-69 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 53º Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:900202024 UASG:160167	09/01/2025	R\$ 789,00



Valor Unitário

R\$ 1.228,29

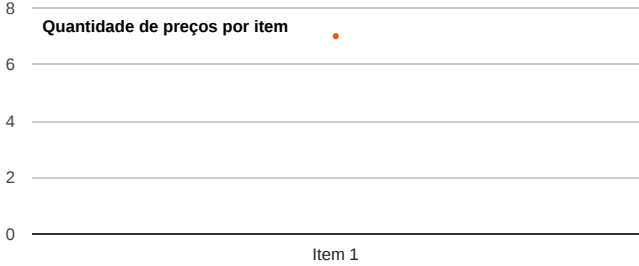
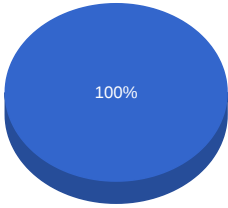
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.210,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.228,29

Valor Global: R\$ 7.369,74

Valor do item em relação ao total

1) Locação de veículo...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação de veículo tipo pick-up

Preço Estimado: R\$ 1.228,29 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.228,29	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.228,29
Quantidade	Descrição	Observação	
6 Unidades	Locação de veículo tipo pick-up, novo ou semi-novo, km livre, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, na cor preta ou branca, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, capacidade cúbica do motor de 2.8 L, com no mínimo 200 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, movida a diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 80 L, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, air bag duplo, freios ABS, rádio MP3, protetor de caçamba, lona marítima e equipamentos de uso obrigatório. Sem motorista, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular. Com km livre.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.700,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DO TURISMO Secretaria Executiva Diretoria de Gestão Interna Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	Data: 26/09/2025 08:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:540004 Lote/Item: /8 Ata: Link Ata Homologação: 15/10/2025 16:35 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 100 Unidade: DIA UF: DF
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, para transporte de pessoal, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva e seguro total (sem franquia), de forma continuada, sob demanda, para atender as necessidade de locomoção em viagens dos representantes do Ministério do Turismo nos deslocamentos no exercício de suas missões institucionais, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos.	
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Categoria IV - Caminhonete 4x4 - Diária 24h (REGIÃO NORDESTE)	
CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.287.521/0001-81	ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 1.600,00
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AVENIDA CIRCULAR, 1192
	Nome de Contato: Lineu	Telefone: (62) 99614-3815
		Email: abriltour@terra.com.br



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
04.201.934/0001-42		FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA				R\$ 1.700,00	
VENCEDOR							
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:		
DF	Brasília	SETOR CN QUADRA 01 BLOCO C SALAS 209, 210 E 211, 85		(61) 3361-1523	fast.car.diretoria@gmail.com		
04.183.755/0001-20		PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA				R\$ 1.800,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	QUADRA CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136	Junior	(61) 3036-5573	prismaturismo1@gmail.com		
00.568.594/0001-31		PONTUAL AUTO LOCADORA LTDA				R\$ 1.880,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:		
RS	Porto Alegre	AVENIDA A. J. RENNER, 45		(51) 3342-2282	pleggeprocessamento@yahoo.com.br		
00.837.742/0001-76		DAMASCENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA				R\$ 1.950,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:		
AC	Rio Branco	QUADRA SHIS QI 5 BLOCO D, S/N		(68) 3462-1711	saionaratk@hotmail.com		
19.946.727/0001-94		DORCAM LTDA				R\$ 1.950,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
PE	Olinda	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995	SERGIO	(81) 3132-3289	contratos@myshuttle.com.br		
38.074.576/0001-76		EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA				R\$ 1.950,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:		
DF	Brasília	TR STRC TRECHO, 03		(61) 8106-4700	sac@solucaoturismo.com.br		
21.998.504/0001-12		MSTUR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA				R\$ 1.950,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	AVENIDA PAULISTA, 1471		(11) 2094-4098	msturtransportes@gmail.com		
11.258.473/0001-00		PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 1.950,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:		
BA	Salvador	RUA ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA, 000263		(71) 3234-2566	podiummdl@gmail.com		
34.300.771/0001-16		SHEKINAH LOCACAO DE VEICULOS LTDA				R\$ 1.950,00	
Endereço:							
,							
30.587.848/0001-20		TM VEICULOS E SERVICOS LTDA				R\$ 1.950,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:		
MT	Cuiabá	AV DOM AQUINO, 10		(65) 9963-9373	rphl12@hotmail.com		
09.632.388/0001-18		AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA				R\$ 2.950,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 02725	Marcelo Gonsalves	(21) 2218-8602	agm3@uol.com.br		
07.612.370/0001-29		PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA				R\$ 2.950,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
AM	Manacapuru	TRAVESSA ANICETO BARROSO, 282	Francelia Delfino De Souza	(92) 99160-9491	pimentelturismoltda@gmail.com		
02.316.044/0001-50		RMC - LOCACAO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA				R\$ 3.000,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:		
DF	Brasília	CONJUNTO SMT CONJUNTO 10 LOTE 06 FRACAO 03, S/N		(61) 8404-8624	rafael.mcosta55@gmail.com		



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
40º Batalhão de Infantaria

Objeto: Contratação de empresa comum para locação de veículos leves e pesados

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Locação de VEÍCULO TIPO Pick UP, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar-condicionado edireção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2019 ou superior. Com seguro total e sem franquia.

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 13/08/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900132025 / UASG:160041

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/09/2025 16:44

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
59.192.152/0001-86		AC SERVICO E TRANSPORTE LTDA			R\$ 600,00	
VENCEDOR						
Endereço:						
,						
18.043.742/0001-60		FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES			R\$ 725,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
CE	Crateús	R LUIZ BATISTA DA SILVA, 53	(88) 9901-5539/ (88) 8109-2057	chicodamarcelatur12345@gmail.com		
55.306.241/0001-55		E. A. PIANCO LOCACOES E SERVICO			R\$ 742,47	
Endereço:						
,						
10.716.021/0001-61		MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA			R\$ 750,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PB	João Pessoa	RUA DEPUTADO TERTULIANO DE BRITO, 440	Solange Rosendo Gomes	(83) 3224-3495	solange_maisviagens@hotmail.com	
32.845.748/0001-81		TJ EMPREENDIMENTOS & TRANSPORTES LTDA			R\$ 780,00	
Endereço:						
,						
20.260.772/0001-70		MORAES & SOUZA SERVICOS LTDA			R\$ 800,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
CE	Barroquinha	RUA CELSO DE PAULA, 1423	(88) 8806-6113	moraesesouzaservicos@gmail.com		
24.101.794/0001-48		SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI			R\$ 800,00	
Endereço:						
,						
47.605.947/0001-90		J M SOUSA RIBEIRO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim			R\$ 870,00	
		Programa de integridade: Sim UF endereço: CE				
Endereço:						
,						
46.681.294/0001-65		S & K MULTI COMERCIO LTDA			R\$ 873,00	
Endereço:						
,						
16.840.834/0001-45		MONTE SINAI TURISMO E EVENTOS LTDA			R\$ 873,50	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA C 10 LOTE, 02/03	Lucinia Maria	(61) 3036-3318	licitacao@prismaturismo.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
55.488.938/0001-94	D MACS LOCADORA E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF					R\$ 874,00
Endereço: ,						
31.066.359/0001-95	JOSE WILTON MARTINS COELHO 01602620385					R\$ 1.200,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
CE	Fortaleza	R JARDEL LIMA DOS SANTOS, 255	(85) 9992-7882	jwiltonmartinsc@gmail.com		
08.874.590/0001-93	TERRA DOURADA LOCACOES LTDA					R\$ 2.500,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RN	Natal	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2190	Amarildo	(84) 99124-7070	grupo.terradourada@gmail.com	
42.819.401/0001-18	ANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA					R\$ 3.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
CE	Crateús	R CORONEL LUCIO, 426	(88) 8588-9431	anapatypo.89@gmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 999,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar 2º Batalhão de Infantaria de Selva	Data: 01/08/2025 08:00
Objeto: Contratação de serviço de locação de veículos para o 2ºBIS e OMs GCALC da guarnição de belém.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:160161
	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículos - Leves / Pesados: Locação de veículo utilitário, tipo pick-up , cabine dupla, tração 4X4, sem motorista, com seguro total, compreendendo veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros e sem co-participação no seguro, por diária de 24h, com quilometragem livre e com as seguintes características: motor com potência mínima de 140 cv ou motorização igual ou superior a 2.0 litros, 04 (quatro) portas, capacidade mínima de passageiros 5 (cinco) pessoas adultas, cintos de segurança, ar-condicionado, movida a diesel, som automotivo com entrada USB/USBC. O veículo entregue pela contratada deverá estar revisado, em boas condições de higiene e limpeza internas e externas (limpo), abastecido (tanque pleno), ficando sob responsabilidade da contratada os procedimentos necessários a limpeza do veículo após o período de utilização pela contratante. Modelos de referência: S10, Hilux, L200, Amarok, Ranger ou similares. Ano de fabricação não inferior a 2020. Local de entrega e devolução: na sede do órgão requisitante, para atender deslocamentos Municipais, Intermunicipais e Interestaduais, no Estado do Pará e Maranhão. Combustível por conta da contratante.	Homologação: 20/08/2025 17:33
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1.129
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA
CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
63.859.961/0001-76 *VENCEDOR*	MARAJO LOCACAO E SERVICOS LTDA				R\$ 999,00
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: AVENIDA ROBERTO CAMELIER, 1287	Nome de Contato: Avelino	Telefone: (91) 3347-4010	Email: avelino@marajoveiculos.com.br
07.605.506/0001-73	RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA				R\$ 1.440,00
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR Setor Complementear de Industria e Abastecimento, Qd 14, Conj. 02, S/N	Telefone: (61) 3425-2525	Email: financeiro@ribal.com.br	
55.315.232/0001-20	F M DE MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: PA				R\$ 1.449,00
Endereço: PEDRO FONTENELLE, SN	Telefone: (94) 9240-1659			Email: fmcomercioeservicos085@gmail.com	



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
52.890.176/0001-60		MOSAICO SOLUCOES LTDA			R\$ 1.450,00	
Endereço:						
,						
07.612.370/0001-29		PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA			R\$ 1.500,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AM	Manacapuru	TRAVESSA ANICETO BARROSO, 282	Francelia Delfino De Souza	(92) 99160-9491	pimentelturismolta@gmail.com	
10.932.538/0001-98		RBR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA			R\$ 1.550,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	RUA C 25, 430	IGOR	(61) 8274-4999	contato@royalreceptivo.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 1.550,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar COMANDO 22ª BDA INF SI	Data: 28/07/2025 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:900192025 / UASG:160026 Lote/Item: /3 Ata: Link Ata Homologação: 08/09/2025 10:40 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 100 Unidade: UNIDADE UF: AP
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de embarcações e viaturas para atender a 22ª Brigada de Infantaria de Selva.	
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Aluguel de 1 (um) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK UP); município de retirada/devolução: Macapá-AP; com as seguintes características mínimas: tração: 4X4 com reduzida; motor 2.5 ou superior; cabine dupla; capota marítima; 4 portas; capacidade para 5 pessoas; movido a diesel (combustível); possuir ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas; SEM motorista; diária SEM limite de quilometragem; equipado com todos os itens básicos de série; aparelho de som automotivo; pneus em boas condições de uso (friso superiorao TWI); possuir todos os itens regulamentares de segurança; seguro total incluso (roubo, acidentes, indenizações, etc); fornecido e devolvido com tanque cheio; observar demais exigências deste Termo de Referência, ano de fabricação 2017 ou superior; modelo de referência: Toyota Hilux SRV ou Similar. Este item será de ampla participação;	
CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
30.861.323/0001-30		NAVAL PRIME ENGENHARIA LTDA				R\$ 1.550,00
VENCEDOR						
Endereço:						
,						
07.866.382/0001-80		L P TRANSPORTES CARGA E DESCARGA LTDA				R\$ 1.645,00
Endereço:		Telefone:		Email:		
RUA HIDRA, 99		(92) 9406-2361		lptranspcargalta@gmail.com		
07.612.370/0001-29		PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA				R\$ 1.650,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AM	Manacapuru	TRAVESSA ANICETO BARROSO, 282	Francelia Delfino De Souza	(92) 99160-9491	pimentelturismolta@gmail.com	
38.074.576/0001-76		EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA				R\$ 1.660,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	TR STRC TRECHO, 03	(61) 8106-4700	sac@solucaoturismo.com.br		
34.251.735/0001-00		BURITI PROJETOS E SERVICOS EIRELI				R\$ 1.700,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AP	Macapá	AVENIDA MIGUEL FAUSTINO PICANCO, 360	(96) 9111-4193 / (21) 7923-5824	buriti.proj@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
08.604.776/0001-22	EFICACIA SERVICOS LTDA				R\$ 1.700,00
Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 50	Telefone: (96) 9119-0666		Email: eficacia.servicos@gmail.com		
27.836.476/0001-13	NL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACAO LTDA				R\$ 1.798,00
Endereço: ,					
84.084.383/0001-13	F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI				R\$ 1.991,00
Estado: AM	Cidade: Manacapuru	Endereço: R CAROLINA FERNANDES, 1045	Telefone: (92) 9183-3019/ (92) 3361-1416	Email: fran_fctransp@hotmail.com	
13.855.875/0001-17	VERSATIL LTDA				R\$ 2.000,00
Estado: AP	Cidade: Macapá	Endereço: AVENIDA PEDRO AMERICO, 921	Telefone: (96) 9148-4175/ (96) 3223-7625	Email: empresaservice.com@hotmail.com	
17.660.658/0001-22	PMA SERVICOS LTDA				R\$ 2.020,00
Estado: AP	Cidade: Macapá	Endereço: RUA ACUCENAS, 4820	Telefone: (96) 9135-1990	Email: pmaservicos@gmail.com	
42.969.138/0001-43	ALFA LOCACAO VEICULAR LTDA				R\$ 2.059,00
Endereço: ,					
17.473.237/0001-92	M DA ROCHA CAMPOS				R\$ 2.059,00
Estado: AP	Cidade: Macapá	Endereço: AVENIDA TERCEIRA PROJETADA, 155	Telefone: (96) 9165-5537	Email: marluciorocha@hotmail.com	
52.890.176/0001-60	MOSAICO SOLUCOES LTDA				R\$ 2.059,00
Endereço: ,					
02.903.023/0001-31	ARAGUARI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA				R\$ 2.059,63
Estado: AP	Cidade: Macapá	Endereço: AVENIDA ANHANGUERA, 1478	Telefone: (96) 9901-4037	Email: araguaricomercio@gmail.com	
14.223.964/0001-03	URBINE- TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA				R\$ 2.059,63
Endereço: 136, 960	Telefone: (62) 3142-0073		Email: urbine.mobilidade@gmail.com		
06.820.212/0001-00	SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA				R\$ 2.500,00
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA DOUTOR AMARO ALENCAR, 620	Nome de Contato: Edson	Telefone: (92) 3622-7021	Email: sd.matriz@sdmultimodal.com.br
14.873.359/0001-88	CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA				R\$ 2.512,00
Estado: AM	Cidade: Manacapuru	Endereço: A RUA SABIA III, 1087	Nome de Contato: Getúlio Conde	Telefone: (92) 9318-0139	Email: condeconsultoria10@gmail.com
Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor					R\$ 1.750,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
8ª Região Militar
COMANDO 22ª BDA INF SI

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de embarcações e viaturas para atender a 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Aluguel de 1 (um) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK UP); município de retirada/devolução: Belém-PA; com as seguintes características mínimas: tração: 4X4 com reduzida; motor 2.5 ou superior; cabine dupla; capota marítima; 4 portas; capacidade para 5 pessoas; movido a diesel (combustível); possuir ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas; SEM motorista; diária SEM limite de quilometragem; equipado com todos os itens básicos de série; aparelho de som automotivo; pneus em boas condições de uso (friso superiorao TWI); possuir todos os itens regulamentares de segurança; seguro total incluso (roubo, acidentes, indenizações, etc); fornecido e devolvido com tanque cheio; observar demais exigências deste Termo de Referência; ano de fabricação 2017 ou superior; modelo de referência: Toyota Hilux SRV ou similar. Este item será de ampla participação;

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 28/07/2025 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900192025 / UASG:160026

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 08/09/2025 10:40

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF: AP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
38.074.576/0001-76		EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA				R\$ 1.750,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	TR STRC TRECHO, 03	(61) 8106-4700	sac@solucaoturismo.com.br		
07.866.382/0001-80		L P TRANSPORTES CARGA E DESCARGA LTDA				R\$ 1.799,00
Endereço:		Telefone:		Email:		
RUA HIDRA, 99		(92) 9406-2361		lptranspcargalta@gmail.com		
07.612.370/0001-29		PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA				R\$ 1.800,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AM	Manacapuru	TRAVESSA ANICETO BARROSO, 282	Francelia Delfino De Souza	(92) 99160-9491	pimentelturismolta@gmail.com	
08.604.776/0001-22		EFICACIA SERVICOS LTDA				R\$ 1.900,00
Endereço:		Telefone:		Email:		
AVENIDA CARLOS GOMES, 50		(96) 9119-0666		eficacia.servicos@gmail.com		
30.861.323/0001-30		NAVAL PRIME ENGENHARIA LTDA				R\$ 1.900,00
Endereço:						
,						
27.836.476/0001-13		NL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCAAO LTDA				R\$ 1.969,00
Endereço:						
,						
34.251.735/0001-00		BURITI PROJETOS E SERVICOS EIRELI				R\$ 2.300,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AP	Macapá	AVENIDA MIGUEL FAUSTINO PICANCO, 360	(96) 9111-4193 / (21) 7923-5824	buriti.proj@gmail.com		
84.084.383/0001-13		F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI				R\$ 2.449,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AM	Manacapuru	R CAROLINA FERNANDES, 1045	(92) 9183-3019/ (92) 3361-1416	fran_fctransp@hotmail.com		
17.660.658/0001-22		PMA SERVICOS LTDA				R\$ 2.450,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AP	Macapá	RUA ACUCENAS, 4820	(96) 9135-1990	pmaservicos@gmail.com		



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
52.890.176/0001-60		MOSAICO SOLUCOES LTDA			R\$ 2.500,00
Endereço: ,					
13.855.875/0001-17		VERSATIL LTDA			R\$ 2.500,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AP	Macapá	AVENIDA PEDRO AMERICO, 921	(96) 9148-4175/ (96) 3223-7625	empresaservice.com@hotmail.com	
42.969.138/0001-43		ALFA LOCACAO VEICULAR LTDA			R\$ 2.513,00
Endereço: ,					
02.903.023/0001-31		ARAGUARI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			R\$ 2.513,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AP	Macapá	AVENIDA ANHANGUERA, 1478	(96) 9901-4037	araguaricomercio@gmail.com	
14.873.359/0001-88		CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA			R\$ 2.513,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manacapuru	A RUA SABIA III, 1087	Getúlio Conde	(92) 9318-0139	condeconsultoria10@gmail.com
17.473.237/0001-92		M DA ROCHA CAMPOS			R\$ 2.513,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AP	Macapá	AVENIDA TERCEIRA PROJETADA, 155	(96) 9165-5537	marluciorocha@hotmail.com	
14.223.964/0001-03		URBINE- TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA			R\$ 2.513,33
Endereço: 136, 960		Telefone: (62) 3142-0073		Email: urbine.mobilidade@gmail.com	
06.820.212/0001-00		SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA			R\$ 2.750,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA DOUTOR AMARO ALENCAR, 620	Edson	(92) 3622-7021	sd.matriz@sdmultimodal.com.br

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.210,00

CNPJ: 09.625.717/0001-01		Data: 24/06/2025 10:00	
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Comando do Exército		SRP: SIM	
Comando Militar da Amazônia		Identificação: NºPregão:900202025 / UASG:160160	
23ª Brigada de Infantaria de Selva		Lote/Item: /3	
51º Batalhão de Infantaria de Selva		Ata: Link Ata	
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos leves e pesados		Homologação: 17/07/2025 14:10	
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo utilitário, tipo Pícapé (Pick Up), Cabine Dupla, Tração 4X4, sem motorista, no mínimo ano de fabricação 2020, KM LIVRE, com seguro total, compreendendo veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros e sem coparticipação no seguro, por diária de 24h, com quilometragem livre e com as seguintes características: motor com potência mínima de 140 cv ou motorização igual ou superior a 2.0 litros, 04 (quatro) portas, capacidade mínima de passageiros 5 (cinco) pessoas adultas, cintos de segurança, ar condicionado, tração 4x4, combustível diesel, som automotivo com entrada USB; O veículo entregue pela contratada deverá estar revisado, em boas condições de higiene e limpeza interna e externa (limpo), abastecido (tanque pleno), ficando sob responsabilidade da contratada os procedimentos necessários a limpeza do veículo após o período de utilização pela contratante. Modelos de referência: S10, Hilux, L200, Ranger, Frontier ou pícapé similar. Unidade de medida adotada será a diária de 24 horas.		Fonte: www.gov.br/compras/pt-br	
		Quantidade: 180	
		Unidade: UNIDADE	
		UF: PA	
CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados			



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
30.520.834/0001-99	NORTE MASTER SERVICOS E PRODUTOS LTDA					R\$ 1.210,00
VENCEDOR						
Endereço:						
,						
10.716.021/0001-61	MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA					R\$ 1.230,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PB	João Pessoa	RUA DEPUTADO TERTULIANO DE BRITO, 440	Solange Rosendo Gomes	(83) 3224-3495	solange_maisviagens@hotmail.com	
04.183.755/0001-20	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA					R\$ 1.238,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136	Junior	(61) 3036-5573	prismaturismo1@gmail.com	
06.178.319/0001-98	LILA TURISMO LTDA					R\$ 1.238,44
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136		(61) 99664-7808	lilaturismo1@gmail.com	
33.398.113/0001-46	XINGU TRANSPORTES LTDA					R\$ 1.238,44
Endereço:						
,						
37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA					R\$ 1.278,69
Endereço:						
,						
63.859.961/0001-76	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA					R\$ 2.500,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PA	Belém	AVENIDA ROBERTO CAMELIER, 1287	Avelino	(91) 3347-4010	avelino@marajoveiculos.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 7: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 789,00

CNPJ:	09.579.843/0001-69	Data:	28/11/2024 08:00
Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA	Modalidade:	Pregão Eletrônico
	Comando do Exército	SRP:	SIM
	Comando Militar da Amazônia	Identificação:	NºPregão:900202024 / UASG:160167
	23ª Brigada de Infantaria de Selva	Lote/Item:	/1
	53º Batalhão de Infantaria de Selva	Ata:	Link Ata
Objeto:	Contratação de serviços de transporte pessoal e material, por meio terrestre, e locação de meios de transportes terrestres leves e pesados, para atender as necessidades exclusivas do 53º BIS.	Homologação:	09/01/2025 08:50
Descrição:	Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículos - Leves / Pesados, Locação de veículos (diária): Prestação de serviço de locação diária de veículo automotor utilitário tipo Pick-up cabine dupla, tração 4x4, sem motorista, com ar condicionado, motorização com 2.4 litros ou superior, com protetor de cárter, 04 portas, capacidade mínima para 05 passageiros, ano e modelo a partir de 2019, diesel, tanque pleno, direção hidráulica ou elétrica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Local da entrega e devolução: na sede do órgão requisitante. Veículo descaracterizado, cor neutra. A empresa deverá ter capacidade de atender, no mínimo, com 10 (dez) veículos simultaneamente caso seja necessário, e no prazo máximo de dois dias após o recebimento da Nota de empenho expedida pela Contratante.	Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
CatSer:	4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	Quantidade:	100
		Unidade:	UN
		UF:	PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
63.859.961/0001-76 *VENCEDOR*	MARAJÓ LOCACAO E SERVICOS LTDA					R\$ 789,00
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: AVENIDA ROBERTO CAMELIER, 1287	Nome de Contato: Avelino	Telefone: (91) 3347-4010	Email: avelino@marajoveiculos.com.br	
20.710.567/0001-69	T J B FERNANDES & CIA. LTDA					R\$ 850,00
Estado: PA	Cidade: Itaituba	Endereço: VILA CACULA, 386	Telefone: (93) 9149-1040	Email: tjuniori2@hotmail.com		
19.462.294/0001-00	T S VAZ COMERCIO E SERVICOS					R\$ 1.000,00
Estado: PA	Cidade: Itaituba	Endereço: R SEXTA, 468	Telefone: (93) 3518-3498			
37.356.450/0001-21	D DOS S VASQUES LTDA					R\$ 1.100,00
Estado: PA	Cidade: Castanhal	Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO, 531	Nome de Contato: Darte	Telefone: (91) 98184-5457	Email: deltaservicos@icloud.com	
00.837.742/0001-76	DAMASCENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA					R\$ 1.150,00
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: QUADRA SHIS QI 5 BLOCO D, S/N	Telefone: (68) 3462-1711	Email: saionaratk@hotmail.com		
38.927.873/0001-17	GS & HM CONSULTORIA LTDA					R\$ 1.156,00
Endereço: CASTELO BRANCO, SN	Telefone: (93) 8400-8702	Email: gs2391220@gmail.com				
11.965.972/0001-37	J. B. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 1.156,00
Estado: PA	Cidade: Santarém	Endereço: AVENIDA BORGES LEAL, 2250	Telefone: (93) 3523-2442	Email: samuel@rionortegm.com.br		
07.866.382/0001-80	L P TRANSPORTES CARGA E DESCARGA LTDA					R\$ 1.156,00
Endereço: RUA HIDRA, 99	Telefone: (92) 9406-2361	Email: lptranspcargaltda@gmail.com				
07.947.570/0001-32	PARA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA					R\$ 1.156,00
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 125	Telefone: (94) 9155-0011	Email: paraempreendimentos2024@hotmail.com				
07.612.370/0001-29	PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA					R\$ 1.156,00
Estado: AM	Cidade: Manacapuru	Endereço: TRAVESSA ANICETO BARROSO, 282	Nome de Contato: Francelia Delfino De Souza	Telefone: (92) 99160-9491	Email: pimentelturismoltida@gmail.com	
57.073.962/0001-98	SOPHIA GONCALVES SEFFAIR					R\$ 1.156,00
Endereço: ,						
36.908.164/0001-69	V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI					R\$ 1.156,00
Estado: PA	Cidade: Itaituba	Endereço: TRAVESSA JOAO PESSOA, 603	Telefone: (93) 9125-4196	Email: lucivaldo.font@hotmail.com		
31.141.675/0001-84	MRJ SOLUCOES LTDA					R\$ 1.160,00
Endereço: BRAGANCA, 13	Telefone: (91) 8125-2444	Email: fastdoc.servicos@gmail.com				



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45		RNL TRADE AND FACILITIES LTDA			R\$ 1.189,18
Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 5		Telefone: (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328		Email: contato@federaltrading.org	
33.059.087/0001-21		CONDOR SERVICOS LTDA			R\$ 2.500,00
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: TV APINAGES, 1340	Telefone: (91) 3242-9825	Email: sct357@gmail.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 26/11/2025 09:02:03

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250050 –
GAB/SEMAPLA/SEMED/SEMSACA/SEMPAS/SEMMA – PMCA.

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DO TIPO COMUM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA CACHOEIRA DO ARARI/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DESTINATÁRIO: Setor de Contabilidade

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Unidade Requisitante, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses perfaz o valor de **R\$ 1.719.360,00 (Um Milhão, Setecentos e Dezenove Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**, conforme Mapa Comparativo de Preços, que segue em anexo.

Atenciosamente,

Cachoeira do Arari/PA, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



SARAH FIGUEIREDO FEIO
Data: 28/01/2026 13:28:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SARAH FIGUEIREDO FEIO

Chefe de Gabinete

VANISE MARIA MURIBECA
Assinado de forma digital por VANISE MARIA MURIBECA
ATHAR:28342046249

VANISE MARIA MURIBECA ATHAR

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED/PMCA

LEDIANE PORTO DA COSTA
Assinado de forma digital por LEDIANE PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ADRIANO FIGUEIREDO FEIO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CARLA PATRICIA BARBOSA
Assinado de forma digital por CARLA PATRICIA BARBOSA
ATHAR DANTAS:89711980282

CARLA PATRICIA BARBOSA ATHAR DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Promoção e

Assi Documento assinado digitalmente



NAZARE DO SOCORRO DE OLIVEIRA AMADOR
Data: 05/02/2026 14:40:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAZARÉ DO SOCORRO DE OLIVEIRA AMADOR
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JAIME DA SILVA
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA
BARBOSA:05576687272



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari, 05 de Dezembro de 2025.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/PMCA
AO DEPARTAMEBNT0 DA CPL

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, estamos encaminhando Dotação orçamentaria cujo objetivo é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA CACHOEIRA DO ARARI/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:20250050- **GAB/SEMAPLA/SEMED/SEMSACA/SEMPAS/SEMMA – PMCA.**
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DO TIPO COMUM

Comentado [U1]:

Descrição	Código
órgão	02-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentaria	02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação	04.122.0002.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Descrição	Código
órgão	05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentaria	05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Dotação	08.122.0009.2.092 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCILA-FMAS
Elemento de despesa	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Descrição	Código
órgão	3- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentaria	03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACHOEIRA DO ARARI
Dotação	10.122.0008.2.066 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
Elemento de despesa	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Descrição	Código
órgão	4- FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA
Unidade orçamentaria	04.01 – FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA
Dotação	12.361.0007.2.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
Elemento de despesa	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Descrição	Código
órgão	02-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01 – GABINETE DO PREFEITO
Dotação	04.122.0002.2.005.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de despesa	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Descrição	Código
órgão	06 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Dotação	18.122.0006.2.111.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Elemento de despesa	33903900 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Atenciosamente,

MARCOS
ALMEIDA

BARBOSA:974
26407268

Assinado de forma
digital por MARCOS
ALMEIDA
BARBOSA:97426407268
Dados: 2025.12.25
14:33:37 -03'00'

MARCOS ALMEIDA BARBOSA

Diretor de Departamento de Contabilidade
DECRETO Nº 022/2025/GP - PMCA

JAIME DA SILVA
BARBOSA:0557
6687272

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
BARBOSA:0557668727
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250050 – GAB/SEMAPLA/SEMED/SEMSACA/SEMPAS/SEMMA - PMCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA CACHOEIRA DO ARARI/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

IDENTIFICAÇÃO				ANÁLISE		AVALIAÇÃO			TRATAMENTO	
Nº	Fase	Risco	Origem	Causa	Consequência	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco	Responsável
1)	Planejamento/fase interna	Demora para cotar preço do produto.	Interno	Especificação inadequada e insuficiente.	Atraso na aquisição o que poderá implicar em interrupção das atividades.	1	3	3	Adequar e especificar o objeto detalhadamente com assessoria da área demandante.	Área demandante/Equipe de Planejamento
2)	Planejamento	Quantidade de itens não atende à necessidade.	Interno	Estimativa inadequada	Paralisação das atividades	3	4	12	Análise e interação dos setores	Área demandante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

									envolvidos, principalmente o operacional	
3)	Planejamento	Não planejar a contratação da solução como um todo.	Interno	A aquisição de somente parte da solução.	Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação com perda da economia de escala.	4	3	12	Alertar a área demandante da importância de se fazer um planejamento adequado para se evitar desperdício de recursos públicos.	Área demandante
4)	Planejamento	Análise de risco deficiente.	Interno	Desconsideração de riscos relevantes e desconhecimento do procedimento licitatório.	Materialização dos riscos não identificados anteriormente e atraso na instrução processual.	4	5	20	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Área demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Definição de requisitos da contratação indevidos.	Interno	Requisitos desnecessários.	Limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor (no caso de inexigibilidade).	3	3	9	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Equipe de planejamento ou área demandante.
6)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Termo de referência ou projeto básico incompleto ou inconsistente.	Interno	Desconhecimento do conteúdo que o documento deve ter, considerando-se a previsão legal.	Não seleção da proposta mais vantajosa para a Administração ou contratação sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos públicos.	3	3	9	Revogação/suspensão do certame, rescisão contratual, se for o caso, e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Área demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Questionamentos quanto a exigências não usuais.	Interno/Externo	Termo de Referência que aborda características excessivamente restritivas.	Questionamentos, impugnações, ações judiciais, representações no TCM e paralisação do certame.	3	3	9	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Integrante Administrativa, Procuradoria Jurídica e área demandante.
8)	Licitação	Vício de legalidade	Externo	Falta de parecer jurídico	Multa junto ao órgão de controle e responsabilidade do gestor por improbidade	4	6	24	Encaminhar os autos ao setor jurídico da Companhia para análise e manifestação.	Procuradoria Jurídica
9)	Contrato	A 'não vinculação' do contrato ao termo de referência e à proposta do licitante vencedor	Externo	Divergência entre a descrição do objeto no contrato e o constante do Termo de Referência	Atraso na execução do serviço/Fornecimento do objeto	2	2	4	Readequação do Contrato	Gestão de Contratos
10)	Contrato	Impossibilidade de pagamento	Externo	Transtornos na execução do contrato	Certidões da Contratada atrasadas	3	6	18	Exigir regularização junto à contratada	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11)	Contrato	Impossibilidade de acompanhamento da execução	Externo	Sobrecarga de contratos de fiscalização nos mesmos empregados/Servidores	Não detecção de descumprimento de partes da avença.	3	6	18	Nomear outro fiscal de contrato.	Gestão de Contratos
12)	Execução/Entrega	Atraso na entrega dos produtos adquiridos	Externo	Logística deficiente do fornecedor ou indisponibilidade e em estoque	Prejuízo no funcionamento das unidades escolares, com atraso na disponibilização dos bens	3	5	15	Estabelecer cronograma detalhado de entrega com penalidades contratuais por atraso	Gestão de Contratos / Fornecedor
13)	Execução/Qualidade	Fornecimento de produtos com qualidade inferior à especificada	Externo	Tentativa de redução de custos pelo fornecedor ou ausência de fiscalização adequada	Aquisição de bens que não atendem às necessidades, podendo gerar novas despesas para substituição	2	6	12	Realizar conferência rigorosa no recebimento, exigir laudo de conformidade e aplicar penalidades em caso de descumprimento	Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14)	Execução	Incompatibilida de dos utensílios com Área demandante	Interno	Falta de verificação de compatibilidade entre os itens adquiridos e os espaços existentes	Inutilização de parte dos itens adquiridos e desperdício de recursos públicos	3	4	12	Realizar visita técnica prévia às unidades escolares e consultar equipe de infraestrutura	Área demandante
15)	Pós-execução	Falta de controle de estoque após entrega	Interno	Ausência de sistema de rastreamento/d istribuição dos materiais entregues	Extravio, uso indevido ou desvio de utensílios	3	5	15	controlar entrada/saída e conferência periódica	Secretaria de Educação / Almoxarifado

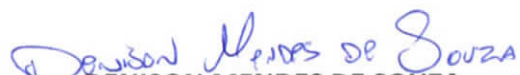


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEGENDA:

PVI	MENOR 1	MODERAD A 2	MAIOR 4	CRÍTICA 6	CATASTRÓ- FICA 8	
MUITO ALTA 5	5	10	20	30	40	Exposição Acoltável
ALTA 4	4	8	16	24	32	Exposição Tolerável
MÉDIA 3	3	6	12	18	24	Exposição Inaceitável
BAIXA 2	2	4	8	12	16	
MUITO BAIXA 1	1	2	4	6	8	

Cachoeira do Arari/PA, 15/11/2025.


DENISON MENDES DE SOUZA

Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

Documento assinado digitalmente



SARAH FIGUEIREDO FEIO

Data: 28/01/2026 13:28:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SARAH FIGUEIREDO FEIO – GABINETE

Av. Dep. José Rodrigues Viana, 785, Centro, Cachoeira do Arari/PA, CEP nº 688.40-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADRIANO FIGUEIREDO LEITE – SEMAPLAN

VANISE MARIA Assinado de forma
MURIBECA digital por VANISE
ATHAR:28342046249 MARIA MURIBECA
ATHAR:28342046249

VANISE MARIA MURIBECA ATHAR – SEMED

LEDIANE PORTO DA Assinado de forma
COSTA digital por LEDIANE
PEREIRA:68980817215 PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA – SEMSACA

CARLA PATRICIA Assinado de forma digital por
BARBOSA ATHAR CARLA PATRICIA BARBOSA ATHAR
DANTAS:89711980282 DANTAS:89711980282
Dados: 2026.01.27 15:28:35 -03'00'

CARLA PATRÍCIA BARBOSA ATHAR DANTAS – SEMTPAS



Documento assinado digitalmente

NAZARE DO SOCORRO DE OLIVEIRA AMADOR

Data: 05/02/2026 14:58:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NAZARÉ DO SOCORRO DE OLIVEIRA AMADOR – SEMMA/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PE/CCL/PMCA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX – XXXX/PMCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX – XXXX/PMCA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX E A EMPRESA XXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA CACHOEIRA DO ARARI/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000 Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40**, devidamente representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Municipal JAIME DA SILVA BARBOSA**, portador do CPF nº 055.765.872-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX**, devidamente representada neste ato pela **Sr(a). Secretário(a) Municipal XXX**, portadora do RG nº XXX e do CPF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, estado do Pará doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXX, **Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG sob nº XXXXXXXX, e do CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PE/CCLP/PMCA**, oriundo do **Processo Administrativo nº 20250050 – GAB/SEMAD/SEMED/SEMSA/SEMPAS/SEMMA-PMCA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA CACHOEIRA DO ARARI/PA, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade orçamentaria 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação 04.122.0002.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Órgão 05 - FUNDO MUNICIPAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade orçamentaria 05.01 – FUNDO MUNICIPAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Dotação 08.122.0009.2.092 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCILA-FMAS

Elemento de despesa 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Órgão 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade orçamentaria 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACHOEIRA DO ARARI

Dotação 10.122.0008.2.066 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

Elemento de despesa 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Órgão 4- FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA

Unidade orçamentaria 04.01 – FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA

Dotação 12.361.0007.2.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Elemento de despesa 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Órgão 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade orçamentaria 01 – GABINETE DO PREFEITO

Dotação 04.122.0002.2.005.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de despesa 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Órgão 06 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade orçamentaria 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação 18.122.0006.2.111.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento de despesa 33903900 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Parágrafo Primeiro: *Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.*

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (Dez) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexo a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de até 20 (Vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma foi realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.
- 9.15. O(s) Fiscal(ais) de Contrato serão designado(s) por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari/PA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

JAIME DA SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PMCA
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____